



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 37/2006

Brasília - DF, 15 de setembro de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 37/2006
Brasília - DF, 15 de setembro de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.173/MD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 614, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede denominação histórica à Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar.....12

PORTARIA Nº 615, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 616, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (R-15) e dá outras providências.....18

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 141-EME, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia.....23

PORTARIA Nº 142-EME, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Cria o Grupo de Trabalho para estudar e propor atualizações, melhorias e inovações no Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE) e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 143-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR), para o ano de 2007.....25

PORTARIA Nº 144-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas.....28

PORTARIA Nº 145-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos.....29

PORTARIA Nº 146-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos.....30

<u>PORTARIA Nº 147-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Infantaria.....	30
<u>PORTARIA Nº 148-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Cavalaria.....	31
<u>PORTARIA Nº 149-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Artilharia.....	32
<u>PORTARIA Nº 150-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Engenharia.....	32
<u>PORTARIA Nº 151-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Comunicações.....	33
<u>PORTARIA Nº 152-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Serviço de Intendência.....	34
<u>PORTARIA Nº 153-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Quadro de Material Bélico.....	34
<u>PORTARIA Nº 154-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Doutorado em Ciência dos Materiais.....	35
<u>PORTARIA Nº 155-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Doutorado em Química.....	36
<u>PORTARIA Nº 156-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia.....	37
<u>PORTARIA Nº 157-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Ativa).....	38
<u>PORTARIA Nº 158-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Reserva).....	39
<u>PORTARIA Nº 159-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Graduação em Engenharia.....	40
<u>PORTARIA Nº 160-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Ciências dos Materiais.....	41
<u>PORTARIA Nº 161-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Cartográfica.....	42
<u>PORTARIA Nº 162-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica.....	43
<u>PORTARIA Nº 163-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica.....	44
<u>PORTARIA Nº 164 - EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear.....	45
<u>PORTARIA Nº 165-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes.....	46
<u>PORTARIA Nº 166-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Química.....	47

<u>PORTARIA Nº 167-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Mestrado em Sistemas e Computação.....	48
<u>PORTARIA Nº 168-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006</u>	
Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2006, aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005.....	49
<u>PORTARIA Nº 169-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Altera dispositivos da Portaria nº 021-EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.....	51

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 116-DEP, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.</u>	
Aprova as Instruções Reguladoras para progressão às classes Associada e Especial das carreiras de magistério do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos no âmbito do DEP (IR 60- 31).....	55
<u>PORTARIA Nº 118-DEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula referentes ao Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/CAEM) – IR 60 – 09.....	56
<u>PORTARIA Nº 119-DEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Aprova o Calendário do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército em 2007 (Calendário do CP/CAEM/2007).....	65

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<u>PORTARIA Nº 049-DCT, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.</u>	
Homologa o Relatório de Avaliação nº 02/06 – Viatura de Transporte Não Especializado ¾ tonelada, 4x4 (VOP1), Agrale Marruá Cargo, da Agrale S.A.....	66

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

<u>PORTARIA Nº 1167-MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação de militares para participarem da I Reunião de Estado- Maior de Defesa Brasil/Reino Unido – alteração.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.186/GABINETE, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Autoriza o afastamento do País, do Comandante do Exército, a fim de realizar visita oficial ao Comando do Exército Mexicano, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.184-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Dispensa militar de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS).....	67
<u>PORTARIA Nº 1.189-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS).....	68

PORTARIA Nº 1.190-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participar de missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de "Aide de Camp to Force Commander, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.....68

PORTARIA Nº 1.191-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa militar de participar da missão militar transitória, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.....68

PORTARIA Nº 1.197/MD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza militar a afastar-se do País, com destino à República de Cabo Verde.....69

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIAS Nº 1.160, 1.161 E 1.163-SEORI/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....69

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 593 E 594, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de praça.....70

PORTARIA Nº 595, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Praça à disposição.....70

PORTARIA Nº 596, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Exoneração de servidor civil.....70

PORTARIA Nº 597, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Praça à disposição.....71

PORTARIAS Nº 598 A 601, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de oficial.....71

PORTARIA Nº 602, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em conferência internacional.....72

PORTARIA Nº 603, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.....73

PORTARIA Nº 604, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em curso no exterior.....74

PORTARIA Nº 612, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Substituição temporária do Comandante do Exército.....74

PORTARIA Nº 613, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Situação de Oficial-General no respectivo Quadro.....74

PORTARIA Nº 617, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....74

PORTARIA Nº 618, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006

Exoneração de oficial.....75

PORTARIA Nº 619, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de praça.....75

<u>PORTARIA Nº 620, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Dispensa e designação para o Conselho Internacional do Desporto Militar (Conseil International du Sport Militaire – CISM), em Bruxelas, Bélgica.....	75
<u>PORTARIA Nº 621, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 622, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participação em reunião técnica.....	76
<u>PORTARIA Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participação em conferência.....	76
<u>PORTARIA Nº 624, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participação em viagem de estudos.....	77
<u>PORTARIA Nº 625, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participação em visita de instrução.....	78
<u>PORTARIA Nº 626, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participar de intercâmbio militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 627, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	79
<u>PORTARIA Nº 628, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participação em visita de instrução.....	79
<u>PORTARIA Nº 629, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Autorização para participação em exercício militar.....	80
<u>PORTARIA Nº 630, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para participação em curso no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 631, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	81
<u>PORTARIAS Nº 633 E 634, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	82
<u>PORTARIAS Nº 635 E 636, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	82

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIAS Nº 201 E 202-DGP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “ <i>ex officio</i> ”, com indenização à União Federal.....	83

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 203-DGP/DAPROM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006</u>	
Anulação e promoção de oficiais.....	83

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 226-SGEx, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....84

PORTARIAS Nº 234 A 236-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....84

PORTARIAS Nº 237 A 239-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.....86

PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar.....88

PORTARIAS Nº 241 A 243-SGEx, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....89

PORTARIA Nº 244-SGEX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....94

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.173/MD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; a alínea "s" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e o inciso XVIII do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Assistência Social das Forças Armadas (PAS/FFAA), nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º A Política de Assistência Social das Forças Armadas tem a finalidade de orientar as atividades de assistência social no âmbito das Forças Armadas, garantindo o bem-estar social do seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por pessoal das Forças Armadas os militares e servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

Art. 3º As ações de assistência social desenvolvidas nas Forças Armadas, bem como nas instituições que venham delas participar, devem estar em consonância com o previsto nesta Portaria Normativa.

Art. 4º Os objetivos e as diretrizes da Política de Assistência Social das Forças Armadas obedecem aos seguintes pressupostos básicos:

I - as atividades de assistência social nas Forças Armadas são orientadas para atender às demandas socioassistenciais, preventivas e promocionais do seu pessoal;

II - quanto aos militares, a sua execução deve levar em consideração as especificidades da carreira e os reflexos que essas ocasionam em seus familiares;

III - a sua execução é buscada de maneira harmônica com as Políticas de Assistência Social estabelecidas pelo Governo Federal;

IV - as atividades de assistência social nas Forças Armadas são conduzidas de modo a assegurar o bem-estar social do seu pessoal, prevenindo e minimizando as situações que possam prejudicar a sua obtenção ou manutenção; e

V - a eficácia das ações direcionadas à implementação de programas e projetos de assistência social nas Forças Armadas resulta diretamente do grau de conscientização alcançado pelas organizações e pessoas envolvidas e da identificação da demanda social das diferentes Organizações Militares (OM).

Art. 5º São objetivos da Política de Assistência Social das Forças Armadas:

I - promover o intercâmbio entre as instituições de assistência social das Forças Armadas;

II - aprimorar os recursos humanos necessários à condução das atividades de assistência social das Forças Armadas;

III - transmitir os elementos essenciais de assistência social às Forças Armadas desde o início da formação militar;

IV - acompanhar a evolução doutrinária da assistência social nos âmbitos nacional e internacional; e

V - promover o intercâmbio das Forças Armadas com instituições de pesquisa e ensino de serviço social e áreas afins.

Art. 6º Nos termos do Anexo a esta Portaria Normativa, as diretrizes explicitam as ações a serem implementadas pelas Forças Armadas para alcançar os objetivos constantes de sua Política de Assistência Social.

Art. 7º A Política de Assistência Social das Forças Armadas será implementada pela Secretaria de Organização Institucional (SEORI), do Ministério da Defesa.

Art. 8º Os Comandos das Forças Singulares fixarão suas respectivas normas de assistência social, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria Normativa.

Art. 9º Esta Portaria Normativa poderá ser atualizada mediante proposta da administração central do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Organização Institucional, assessorada por um conselho consultivo composto por representantes da Secretaria e, no mínimo, por três representantes de cada Força Singular.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

OBJETIVO Nº 1

Promover o intercâmbio entre as instituições de assistência social das Forças Armadas

Diretrizes:

a - incentivar as atividades de pesquisa e desenvolvimento de sistemas e de equipamentos de assistência social das FFAA, de modo a permitir o intercâmbio entre as Organizações Militares (OM) envolvidas, em consonância com as Políticas de Assistência Social estabelecidas pelo Governo Federal, pela administração central do MD e pelos Comandos das Forças Singulares; e

b - promover a realização periódica de reuniões, seminários e simpósios relativos à assistência social das FFAA.

OBJETIVO Nº 2

Aprimorar os recursos humanos necessários à condução das atividades de assistência social nas Forças Armadas

Diretrizes:

a - assegurar, de forma coordenada, o ingresso de pessoal graduado em Serviço Social e áreas afins, bem como o aperfeiçoamento e a especialização de recursos humanos necessários ao desempenho das atividades de assistência social, por meio da participação de componentes das FFAA em cursos e estágios ministrados em estabelecimentos de ensino militares e civis, no Brasil e no exterior;

b - estimular a permanência do pessoal qualificado em assistência social das FFAA no exercício de atividades afins;

c - promover o contínuo aperfeiçoamento da equipe técnica responsável pela assistência social das FFAA, por meio da participação em cursos de pós-graduação, seminários, simpósios e atividades correlatas, no Brasil e no exterior;

d - incentivar o desenvolvimento de trabalhos literários (monografias, dissertações, teses, estudos, ensaios e outros) voltados para a área de assistência social das FFAA;

e - estimular o aproveitamento de militares e civis, graduados em Serviço social e áreas afins, em funções de assessoria e planejamento da assistência social das FFAA; e

f - promover o estágio curricular, no âmbito das FFAA, de alunos que têm a assistência social como objeto de sua formação profissional.

OBJETIVO Nº 3

Transmitir os elementos essenciais de assistência social às Forças Armadas desde o início da formação militar

Diretrizes:

a - incluir temas relacionados à assistência social nos currículos dos cursos das FFAA; e

b - difundir a sistemática da assistência social, de modo a garantir ao pessoal das FFAA o acesso aos benefícios previstos.

OBJETIVO Nº 4

Acompanhar a evolução doutrinária da assistência social nos âmbitos nacional e internacional

Diretrizes:

a - celebrar acordos com organismos civis, de forma a assegurar às FFAA o acesso às informações que possibilitem o aprimoramento das atividades de assistência social;

b - estimular o intercâmbio de observadores entre as FFAA, a fim de conjugar esforços para a evolução doutrinária das atividades de assistência social; e

c - divulgar, no âmbito das FFAA, os conhecimentos doutrinários de assistência social obtidos na participação de cursos, seminários, conferências, simpósios e estágios realizados no Brasil ou no exterior.

OBJETIVO Nº 5

Promover o intercâmbio das Forças Armadas com instituições de pesquisa e ensino de serviço social e áreas afins

Diretrizes:

a - estimular, no âmbito das FFAA, a troca de informações, conhecimentos e experiências com instituições de pesquisa e ensino de serviço social e áreas afins;

b - alocar vagas em cursos e estágios de assistência social de cada Força para os componentes das outras duas Forças, de acordo com a disponibilidade; e

c - celebrar acordos com instituições de pesquisa e ensino nas áreas de assistência social.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2006 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 614, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede denominação histórica à Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército, nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar, com sede na cidade de Brasília-DF, a denominação histórica “COMISSÃO DE OBRAS CORONEL HORTA BARBOSA”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 615, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Ensino e Pesquisa adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 de agosto de 2002.

REGULAMENTO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA - R 152

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA MISSÃO E OBJETIVOS GERAIS	1º/2º
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES	3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO	4º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	
Seção I - Da Chefia	5º
Seção II - Das Diretorias	6º/10
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	11/14
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15/18
ANEXO - ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA	

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA - R 152

CAPITULO I DA MISSÃO E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º O Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), órgão de direção setorial do Comando do Exército, tem por missão planejar, organizar, dirigir e controlar, no nível de direção setorial, as atividades relativas aos assuntos culturais, à educação física e aos desportos, ao ensino e à pesquisa e desenvolvimento nas áreas de doutrina e pessoal, excluídas as atividades de ensino voltadas para a Instrução Militar e para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º O DEP tem como objetivos gerais:

I - qualificar recursos humanos necessários à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, por intermédio das linhas militar bélica, de saúde e complementar;

II - proporcionar o permanente aperfeiçoamento profissional dos agentes diretos e indiretos do ensino;

III - proporcionar o ensino assistencial no Exército Brasileiro, buscando apoiar a família militar nas melhores condições;

IV - modernizar e racionalizar as atividades de ensino no Exército, na sua área de responsabilidade;

V - ampliar a integração do Sistema de Ensino do Exército, na esfera de suas atribuições, com sistemas similares;

VI - cooperar com a preservação das tradições, da memória e dos valores morais, culturais e históricos do Exército; e

VII - projetar a imagem do Exército, em âmbito nacional, a partir dos seus valores culturais

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O Departamento de Ensino e Pesquisa tem por finalidade:

I - as atividades de ensino referem-se às Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar dos órgãos que lhe são subordinados, bem como das organizações militares (OM) designadas para colaborar nestas atividades;

II - incluem-se nas atividades de ensino mencionadas no inciso I deste artigo aquelas realizadas pelos Colégios Militares e Fundação Osório, na modalidade de ensino preparatório e assistencial, de nível fundamental e médio, mantidas de forma adicional às modalidades militares propriamente ditas no Sistema de Ensino do Exército;

III - os ensinamentos fundamental e médio regulares serão ministrados em língua portuguesa, na forma presencial;

IV - o ensino preparatório e assistencial poderá desenvolver o ensino sob a forma não presencial (ensino à distância) em caráter emergencial, de acordo com o art. 32, § 4º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e

V - excluem-se das atividades de ensino previstas neste artigo aquelas concernentes à instrução militar e ao ensino científico-tecnológico.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do DEP, de acordo com o organograma anexo, é a seguinte:

I - Chefia, compreendendo:

- a) Chefe;
- b) Vice-Chefe;
- c) Gabinete; e
- d) assessorias;

II - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA);

III - Diretoria de Especialização e Extensão (DEE);

IV - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA);

V - Diretoria de Assuntos Culturais (DAC); e

VI - Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP).

Parágrafo único. O Chefe do DEP dispõe de um órgão de assessoramento – Conselho de Ensino – de caráter exclusivamente técnico-consultivo para assuntos pertinentes ao ensino, por ele presidido e assim constituído:

I - Vice-Chefe;

II - Diretor de Formação e Aperfeiçoamento;

III - Diretor de Especialização e Extensão;

IV - Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial;

V - Diretor de Assuntos Culturais;

VI - Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal; e

VII - outros integrantes, a critério do Chefe do DEP.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I Da Chefia

Art. 5º Compete à Chefia do DEP:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de ensino e logísticas de competência do Departamento, nelas incluídas a orientação técnico-pedagógica às organizações militares não subordinadas, com encargos de funcionamento de cursos;

II - estimular e sistematizar práticas pedagógicas que valorizem os princípios e objetivos contidos na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro;

III - propor ao Estado-Maior do Exército (EME) o perfil profissiográfico dos concludentes de cada curso, ouvido o respectivo órgão gestor;

IV - conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores, quando delegado pelo EME;

V - propor ao EME a equivalência de cursos realizados em outras Forças Armadas e em Forças Auxiliares, no País ou em nações amigas, observada a pertinência com as linhas e os ciclos de ensino;

VI - promover a evolução e o aperfeiçoamento do ensino, da cultura, de educação física e desportos e de pesquisa e desenvolvimento, por meio de:

a) propostas de alterações nos atos normativos emanados dos escalões superiores;

b) modificações na documentação de competência do próprio Departamento; e

c) contatos com entidades civis de ensino e de pesquisa e desenvolvimento, visando estimular-lhes a participação em trabalhos ligados às atividades afins no âmbito do Exército;

VII - cooperar com o EME na formulação, no desenvolvimento, na aplicação e na consolidação da doutrina militar do Exército;

VIII - levantar as necessidades setoriais e propor aos órgãos competentes os recursos necessários às atividades do Departamento;

IX - aprovar os programas de mestrado e de doutorado, os currículos e os objetivos gerais de cada curso, bem como os programas dos estágios dos órgãos que integram as linhas de ensino que lhe são afetas; e

X - participar das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução da mobilização.

Seção II **Das Diretorias**

Art. 6º À DFA compete exercer ação de comando, coordenar, controlar e supervisionar a execução e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados (Subd), voltados para formação, aperfeiçoamento e altos estudos militares, bem como estabelecer a ligação técnica com as OM com encargos de ensino que lhe forem determinadas para essas atividades.

Art. 7º À DEE compete exercer ação de comando, coordenar, controlar e supervisionar a execução e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Estb Ens subordinados, voltados para especialização, extensão, formação e aperfeiçoamento, bem como estabelecer a ligação técnica com as OM com encargos de ensino que lhe forem determinadas para essas atividades.

Art. 8º À DEPA compete exercer ação de comando, planejar, coordenar, controlar e supervisionar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos colégios militares, bem como estabelecer a ligação técnica com as organizações com encargos de ensino que lhe forem determinadas para essas atividades.

Art. 9º À DAC compete centralizar as ações do Sistema Cultural do Exército e dirigir, acompanhar e/ou controlar projetos e atividades culturais que possibilitem tanto a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e material, quanto a produção de conhecimento para a evolução da doutrina militar do Exército.

Parágrafo único. A DAC deverá cooperar, também, com o Sistema de Ensino do Exército na elevação do nível cultural e na mudança de comportamento dos quadros, em relação às atividades culturais e de natureza histórica realizadas pelas OM, de acordo com parecer do DEP.

Art. 10. À DPEP compete exercer ação de comando, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de pesquisa, ensino e desporto desenvolvidas nas OM subordinadas, bem como estabelecer a ligação técnica nas OM com encargos de ensino que lhe forem determinadas para essas atividades.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 11. Compete ao Chefe do DEP:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades das diretorias subordinadas;

II - determinar aos Estb Ens responsáveis a emissão e o registro de diplomas de conclusão de cursos e estágios, quando couber;

III - regular a concessão de diplomas e certificados relativos ao pessoal da reserva de segunda classe e temporários;

IV - fazer cumprir as determinações constantes da documentação básica do Sistema de Ensino do Exército;

V - convocar o Conselho de Ensino;

VI - analisar e encaminhar ao EME as propostas de protocolos de intenções, convênios e contratos a serem celebrados pelo DEP ou por seus órgãos subordinados;

VII - regular, no setor de ensino, a concessão de prêmios e medalhas aos concludentes dos diversos cursos em seus Estb Ens Subd;

VIII - responder, perante o Comandante do Exército, pelo cumprimento das atribuições do Departamento; e

IX - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor.

Art. 12. Compete ao Vice-Chefe do DEP:

I - substituir o Chefe do DEP em seus impedimentos legais e na execução das ações inerentes a este, que lhe forem delegadas;

II - coordenar e controlar as atividades das diretorias, assegurando o cumprimento das decisões do Chefe do DEP;

III - coordenar e controlar as atividades das assessorias e do Gabinete;

IV - exercer as atividades administrativas que lhe forem determinadas pelo Chefe do DEP; e

V - manter-se informado sobre os assuntos doutrinários, normativos e de política setorial, relacionados com a competência do DEP.

Art. 13. Compete ao Chefe do Gabinete:

I - prover o apoio administrativo necessário às diretorias subordinadas;

II - dirigir, no âmbito do DEP como OM, as atividades referentes a administração de pessoal, material, recursos financeiros, expediente, segurança, cerimonial militar, relações públicas, mobilização, informática e inteligência; e

III - exercer as atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe do DEP.

Art. 14. Compete aos chefes de assessoria, na esfera de suas atribuições, assistir ao Chefe do DEP no planejamento, na direção e na supervisão das atividades de ensino e administrativas de competência do Departamento.

Parágrafo único. Ao Chefe da Assessoria Jurídica compete, particularmente:

I - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação ou para assistir à Advocacia Geral da União;

II - assistir à Chefia do DEP no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão sob sua coordenação jurídica; e

III - examinar, prévia e conclusivamente, os processos licitatórios e as dispensas ou inexigibilidades do DEP, como OM.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta do Chefe do DEP, com base na legislação específica.

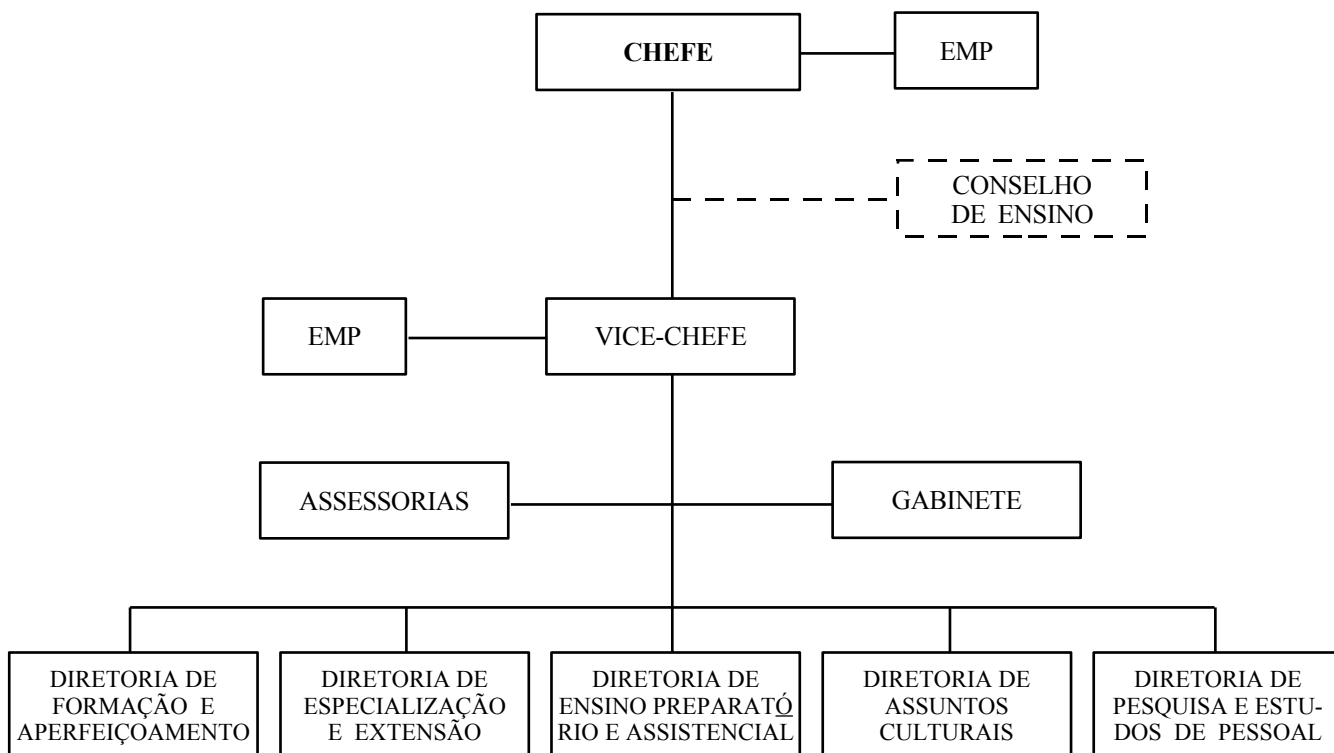
Art. 16. As substituições temporárias no DEP obedecem ao o previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 17. As diretorias e suas organizações subordinadas, de conformidade com o disposto neste Regulamento, elaborarão os seus regulamentos específicos.

Art. 18. A Chefia do DEP, em complemento às prescrições de responsabilidade, baixará o seu Regimento Interno.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA



PORTARIA Nº 616, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (R-15) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (R-15), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Ensino e Pesquisa adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante nº 148, de 21 de março de 2005.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE ENSINO PREPARATÓRIO E ASSISTENCIAL (R-15)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS GERAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES.....	3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º/5º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	
Seção I - Da Direção.....	6º
Seção II - Dos Estabelecimentos de Ensino.....	7º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.....	8º/11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12/14

ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE ENSINO PREPARATÓRIO E ASSISTENCIAL

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE ENSINO PREPARATÓRIO E ASSISTENCIAL (R-15)

**CAPÍTULO I
DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS GERAIS**

Art. 1º A Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA), órgão de apoio setorial do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), tem por missão planejar, coordenar, controlar e supervisionar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Colégios Militares (CM), bem como, estabelecer a ligação técnica com as organizações de ensino determinadas por escalão superior.

Art. 2º A DEPA tem como objetivos gerais:

I - proporcionar, no âmbito do Exército, ensino preparatório e assistencial de qualidade nos níveis fundamental e médio, na modalidade presencial, por meio dos CM; e

II - proporcionar a educação básica aos dependentes de militares que servem nas regiões em situação emergencial e aos que acompanham militares em missão no exterior, por meio do ensino a distância, desenvolvido pelos CM designados para esse fim.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º A DEPA tem por finalidade:

I - acompanhar as atividades de ensino realizadas pelos CM (caráter preparatório e assistencial), executadas nas modalidades de ensino fundamental e médio regulares, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN), e de acordo com os preceitos estabelecidos pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e pelo Regimento Interno dos Colégios Militares;

II - desenvolver os ensinamentos fundamental e médio a distância de acordo com o § 4º do art. 32 da LDBEN e atendidas as diretrizes dos escalões superiores;

III - exercer supervisão didático-pedagógica na Fundação Osório (FO) para fins de orientação, coordenação e controle de suas atividades educacionais, conforme a Portaria Ministerial nº 537, de 18 de outubro de 1994, e o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996; e

IV - cooperar com o DEP nos assuntos relativos ao Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da DEPA, de acordo com o organograma anexo, é a seguinte:

I - Direção, compreendendo:

- a) Diretor;
- b) Subdiretor;
- c) Seções; e
- d) Estado-Maior Pessoal;

II - Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) subordinados:

- a) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ);
- b) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA);
- c) Colégio Militar de Fortaleza (CMF);
- d) Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH);
- e) Colégio Militar de Salvador (CMS);
- f) Colégio Militar de Curitiba (CMC);
- g) Colégio Militar do Recife (CMR);
- h) Colégio Militar de Manaus (CMM);

- i) Colégio Militar de Brasília (CMB);
- j) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG);
- l) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF); e
- m) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM).

III - Estb Ens vinculado ao Comando do Exército/DEP, por intermédio da DEPA:

- Fundação Osório (FO).

Parágrafo único. O Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial dispõe de um órgão de assessoramento – Conselho de Ensino (C Ens/DEPA) –, de caráter exclusivamente técnico-consultivo, para assuntos pertinentes ao ensino, presidido por ele e assim constituído:

I - Subdiretor;

II - Chefe da Seção de Ensino e da Seção Logística da DEPA;

III - Comandante/Diretor dos Estb Ens subordinados e um representante da FO; e

IV - outros, a critério do Diretor.

Art. 5º A organização detalhada da DEPA será objeto do seu regimento interno.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I Da Direção

Art. 6º À Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial compete:

I - exercer ação de comando sobre todos os Estb Ens subordinados;

II - cumprir e fazer cumprir os preceitos estabelecidos pelo R-69 e pelo Regimento Interno dos Colégios Militares;

III - planejar, coordenar e controlar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Estb Ens subordinados e no vinculado, em consonância com a LDBEN, o R-69 e o Estatuto da FO;

IV - supervisionar os CM e a FO, visando a realizar o acompanhamento da condução do ensino, da avaliação educacional e da administração escolar, coerentes com as diretrizes baixadas pelos escalões superiores;

V - estudar propostas e emitir parecer, ou propor alterações na documentação básica do Sistema de Ensino do Exército;

VI - propor técnicas didático-pedagógicas de ensino, específicas para os CM/FO e coerentes com a proposta pedagógica, respeitadas as faixas etárias e as modalidades de ensino ministradas;

VII - promover o aperfeiçoamento e a atualização do ensino, por meio de:

a) propostas de alterações de atos normativos emanados do escalão superior;

b) modificação na documentação de competência da própria Diretoria; e

c) proposta de convênios, contratos e intercâmbios com instituições nacionais congêneres, públicas e privadas, visando a estimular a participação em trabalhos afins no âmbito do Exército;

VIII - aprovar o Plano Geral de Ensino (PGE) dos Estb Ens subordinados e do vinculado, coerente com as Normas de Planejamento e Gestão Escolar (NPGE/DEPA) e as Normas Internas de Avaliação Educacional (NIAE/DEPA);

IX - aprovar as Normas Internas de Supervisão Escolar (NISE) dos Estb Ens subordinados, coerentes com as NISE/DEPA;

X - analisar e aprovar os Planos de Áreas de Estudo (PLAEST) e os Planos de Disciplinas (PLADIS) dos Estb Ens subordinados;

XI - analisar e submeter à aprovação do DEP as propostas dos CM quanto às Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) e ao número de vagas previsto, ao valor da taxa de inscrição, ao calendário anual, dentre outras sugestões;

XII - elaborar e submeter à aprovação do DEP os editais de convocação previstos nas IRCAM/CM e do resultado do Concurso de Admissão (CA/CM);

XIII - elaborar e propor normas de organização, funcionamento e matrícula no Ensino a Distância, nas modalidades de ensino fundamental e médio, desenvolvidos no País ou no exterior;

XIV - aprovar normas internas complementares e o Regimento Interno dos CM (RI/CM);

XV - exercer a supervisão escolar em seu nível de competência.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 7º Como órgãos encarregados de realizar a atividade-fim da Diretoria, compete aos Estb Ens subordinados e ao vinculado:

I - ministrar a educação básica, nas modalidades de ensino fundamental e médio, em consonância com a LDBEN e de acordo com o previsto em seu regulamento ou estatuto e regimento interno;

II - manter atualizados seus professores, instrutores e monitores no campo didático-pedagógico, por meio de estágios e de acordo com as diretrizes do DEP e da DEPA;

III - planejar, orçar e programar seus projetos e ações;

IV - interagir com escolas de mesmo nível, nacionais ou estrangeiras, buscando intercâmbio;

V - propor a atualização dos documentos básicos de ensino por iniciativa própria e/ou por determinação dos escalões superiores; e

VI - realizar a administração interna como OM.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 8º São atribuições do Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial, além das conferidas pela legislação vigente aos comandantes de Grandes Unidades, no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), as seguintes:

I - dirigir as atividades da DEPA;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades dos Estb Ens subordinados;

III - fazer cumprir as condicionantes previstas no R-69 e as determinações constantes da documentação básica do Sistema de Ensino do Exército;

IV - convocar o Conselho de Ensino;

V - analisar e encaminhar ao DEP as propostas de protocolo de intenções, convênios e contratos a serem celebrados por seus órgãos subordinados;

VI - assinar os editais de convocação e do resultado final do concurso de admissão aos CM, elaborados com base nas portarias das IRCAM/CM; e

VII - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor.

Art. 9º São atribuições do Subdiretor:

I - dirigir, orientar, coordenar e controlar, no âmbito da DEPA/OM, as atividades referentes ao expediente, à administração de pessoal, à mobilização, à escala de serviço, à segurança, à inteligência, à comunicação social, ao cerimonial militar, à instrução, ao controle de material, às viaturas, ao material de informática e aos recursos financeiros;

II - secundar o Diretor na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria; e

III - exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 10. Compete aos chefes de seção, na esfera de suas atribuições, assistir ao Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial no planejamento, direção e supervisão das atividades de ensino e administrativas.

Art. 11. São atribuições do Estado-Maior Pessoal as mesmas previstas para os dos Grandes Comandos do Exército.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

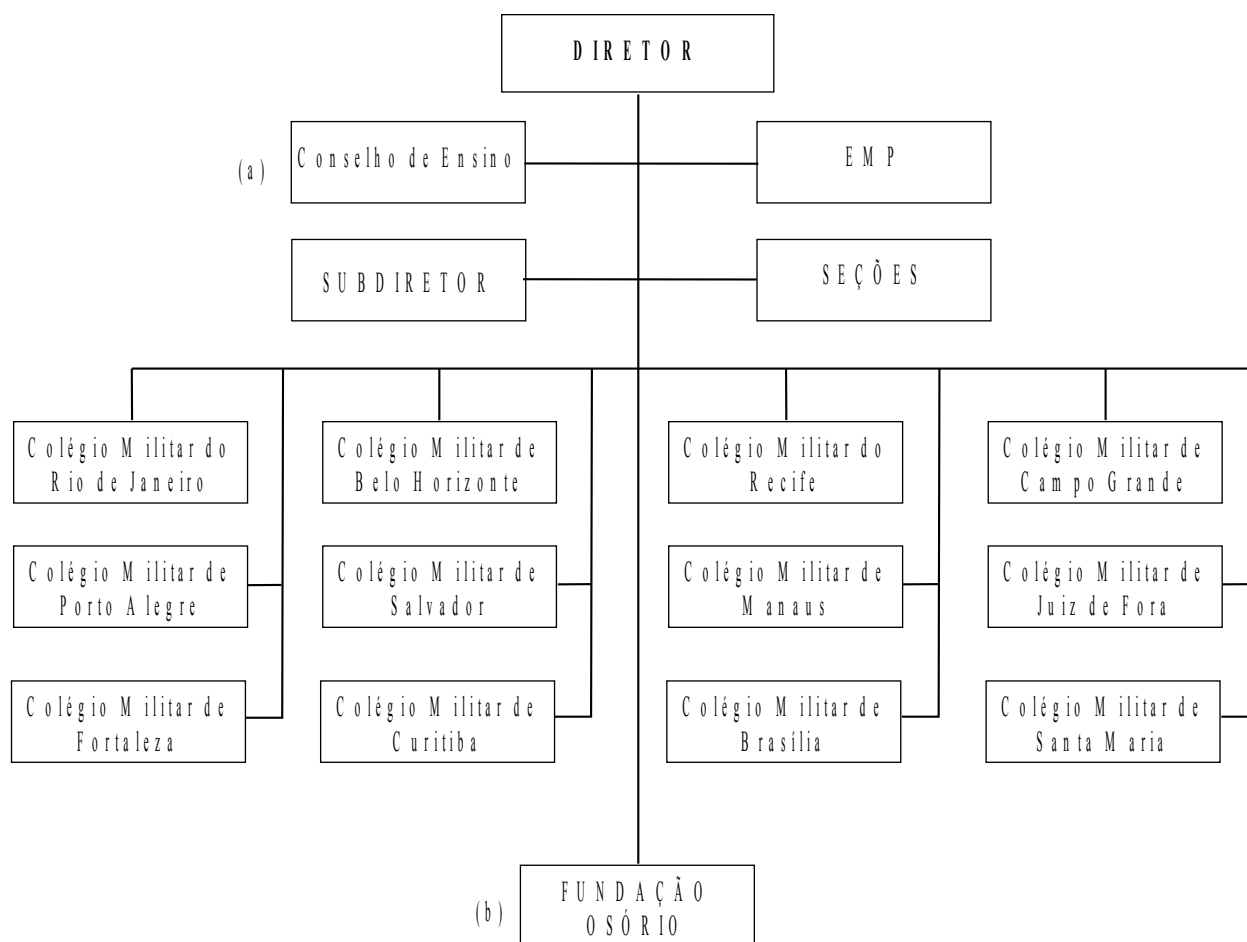
Art. 12. As substituições temporárias na DEPA obedecem ao previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 13. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta desta Diretoria encaminhada ao Chefe do DEP, com base na legislação específica.

Art. 14. A DEPA apresentará ao DEP, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, a proposta de Regimento Interno.

ANEXO

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE ENSINO PREPARATÓRIO E ASSISTENCIAL



LEGENDA:

(a) Órgão convocado eventualmente.

(b) Estb Ens vinculado ao Comando do Exército (DEP/DEPA).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 141-EME, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia (CAS Topo), que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 2º sargento aperfeiçoado, 1º sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Topografia em Organizações Militares e Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE), com a periodicidade de 01 (um) curso por ano em até 03 (três) turnos por ano;

III - seja realizado em 2 (duas) fases: a primeira, com a duração de 30 (trinta) semanas, em ensino não-presencial na Organização Militar do aluno, e a segunda, com a duração de 11 (onze) semanas, em ensino presencial na EsIE;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, os 2ºs sargentos não-aperfeiçoados da QMS Topografia;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha o processo seletivo e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 142-EME, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Cria o Grupo de Trabalho para estudar e propor atualizações, melhorias e inovações no Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXERCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea “h” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 761 do Comandante do Exército, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para estudar e propor atualizações, melhorias e inovações no Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), com as seguintes atribuições:

I – analisar, a luz dos atuais conhecimentos de Mobilização emanados do Ministério da Defesa, a situação do Sistema de Mobilização do Exército;

II – levantar as necessidades de atualização da Política, Diretrizes Estratégicas, Instruções Gerais e Reguladoras de Mobilização vigentes; e

III – apresentar uma proposta de:

a) Política de Mobilização;

b) Diretriz Estratégica de Mobilização de Recursos Humanos;

c) Diretriz Estratégica de Mobilização de Recursos Logísticos;

d) IG 20 – 07 – Sistema de Mobilização do Exército; e

e) Anteprojeto do Manual de Mobilização do Exército.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Coordenador: Gen Bda PAULO DAVI DE BARROS LIMA, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército; e

II - Membros:

- a) Cel Inf R/1 CELSO RODRIGUES PINTO da Secretaria de Economia e Finanças;
- b) Cel Art CÉSAR LOURENÇO BOTTI da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
- c) Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JÚNIOR do Comando de Operações Terrestres;
- d) Cel Eng ROGÉRIO BUBNIAK do Departamento de Engenharia e Construções;
- e) Cel Inf LUCIANO PUCHALSKI da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
- f) Cel Inf MÁRIO LUIZ JATHAHY FONSECA da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
- g) Ten Cel Eng FLÁVIO MÓRA GUARNASCHELLI do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- h) Ten Cel Eng AGUINALDO DA SILVA RIBEIRO do Departamento-Geral do Pessoal; e
- i) Ten Cel Inf ÊNIO MOREIRA AZZI do Departamento Logístico.

Art. 3º Atribuir ao 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército a responsabilidade pela confecção das normas reguladoras do funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 143-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR), para o ano de 2007.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 18 da Lei nº 9786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei de Ensino do Exército, de acordo com o inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército – Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173 e conforme o nº 3 da letra “a”, do item 7, da Portaria nº 100, de 24 de outubro de 2000 – Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR), relativo ao ano de 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, Comandos Militares de Área e Organizações Militares incluídas no PCEOBR/2007 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Estado-Maior do Exército

Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro

PCEOBR/2007

OFICIAIS		OBR					SOMA
OG	DESIGNAÇÃO	M D	M B	F A B	P M / B M	P R F	C O N C E D I D A S
DEP	Estágio de Operações Psicológicas para Oficiais	6					6
DEP	Curso de Comunicação Social			2	2		4
DEP	Curso de Política Estratégia e Alta Administração do Exército		1	2			3
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria - 1º ano EAD		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria - 1º ano EAD		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia - 1º ano EAD		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia - 1º ano EAD		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações - 1º ano EAD		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia		1				1
DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia		1				1
DEP	Curso de Instrutor de Educação Física			2	1		3
DEP	Curso de Mestre D'Armas				1		1
DEP	Curso de Extensão de Manutenção de Comunicações				1		1
DEP	Curso de Oficial de Comunicações		1		2		3
DEP	Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea para Oficiais		1	1			2
DEP	Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear para Oficiais		1	1	1		3
DEP	Curso de Equipamento de Engenharia para Oficiais		1				1
DEP	Curso de Observador Aéreo		1				1
DEP	Estágio de Desminagem para Oficiais			3			3
DEP	Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e de Armamento para Oficial PM/BM				15		15
CIE	Curso Básico de Inteligência para Oficiais (Cap/Ten)			1			1
CIE	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais (Of Sp)			1	1	1	3
CIE	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais (Of Sp)		1	1	1		3
CMA	Curso de Operações na Selva - Cat "A"			2			2
CMA	Curso de Operações na Selva - Cat "B"		2	2			4
CMA	Estágio de Adaptação à Selva		10	1	12		23
CML	Curso Básico Pára-quedista - Of Carreira		9	4			13
CML	Curso de Dobragem Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar		2	1			3
CML	Curso de Precursor Pára-quedista		2				2
CML	Curso de Mestre de Saltos		5				5
CML	Estágio de Mestre de Salto Livre		2				2
CML	Curso de Instrutor de Equitação				5		5
CML	Curso Básico de Montanhismo		1	1	1		3
CMNE	Estágio de Adaptação e Operações na Caatinga para Oficiais			1			1
CMP	Curso de Ações de Comandos			2			2
CMP	Curso de Operações Psicológicas para Oficiais	6					6
CMP	Estágio de Nivelamento Doutrinário	3					3
CMP	Estágio de Proteção e Segurança de Autoridades para Oficiais		1				1

OFICIAIS		OBR					SOMA
OG	DESIGNAÇÃO	M D	M B	F A B	P M / B M	P R F	C O N C E D I D A S
CMSE	Curso de Piloto de Combate		1	1			2
CMSE	Estágio de Pilotagem Tática		1	1			2
CMSE	Estágio de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna Nível 1		1				1
CMSE	Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais			1			1
DLog	Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM)				1		1
DLog	Estágio Técnico de Análise de Material de Intendência para Oficiais		1				1
DCT	Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações		1				1
DCT	Curso de Mestrado em Química		1				1
DCT	Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica		1				1
DCT	Curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas e Computação		4				4
TOTAL		15	60	31	44	1	151

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Estado-Maior do Exército

Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro
PCEOBR/2007

SARGENTOS		OBR					SOMA
OG	DESIGNAÇÃO	M D	M B	F A B	P M / B M	P R F	C O N C E D I D A S
DEP	Curso de Auxiliar de Ensino				2		2
DEP	Curso de Auxiliar de Comunicação Social			1	1		2
DEP	Curso de Monitor de Educação Física			1	1		2
DEP	Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais				2		2
DEP	Curso de Eletricidade Avançada				2		2
DEP	Curso de Auxiliar de Informática				2		2
DEP	Curso de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação				2		2
DEP	Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea para Sargentos			1			1
DEP	Curso de Meios Auxiliares de Instrução				1		1
DEP	Curso de Suprimento de Água				1		1
DEP	Curso de Formação de Sargentos de Topografia		3				3
DEP	Curso de Identificação Datiloscópica			1	3		4
DEP	Curso de Eletricidade de Viaturas		3				3
DEP	Curso de Mecânica de Viatura Blindada		1				1
DEP	Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada		1				1
DEP	Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos - 1ª Fase		2				2
CIE	Curso Básico de Inteligência para Sargentos		1	1			2

SARGENTOS		OBR					SOMA
OG	DESIGNAÇÃO	M D	M B	F A B	P M / B M	P R F	C O N C E D I D A S
CIE	Curso Avançado de Inteligência para Sargentos		1	1	1		3
CIE	Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos			2			2
CMA	Curso de Navegação Fluvial				1		1
CMA	Curso de Operações na Selva - Cat "C"		2	2			4
CMA	Estágio de Adaptação à Selva		12	2	12		26
CMA	Curso de Formação de Condutor de Veículos		10				10
CML	Curso Básico Pára-quedista - Sgt Carreira		11	12			23
CML	Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar		1	1			2
CML	Curso de Precursor Pára-quedista		2				2
CML	Curso de Mestre de Salto		4	4			8
CML	Estágio de Salto Livre			2			2
CML	Estágio de Mestre de Salto Livre		3				3
CML	Estágio Básico Pára-quedista para Cb/Sd		20				20
CML	Curso de Monitor de Equitação			1	2		3
CML	Curso de Investigação Policial			2			2
CML	Estágio de Adestrador de Cães de Guerra para Sargentos		3				3
CML	Curso Básico de Montanhismo		1	1	1		3
CML	Curso Avançado de Montanhismo		3				3
CMNE	Estágio de Adaptação e Operações na Caatinga para Sargentos			1			1
CMP	Curso de Ações de Comandos			2			2
CMP	Curso de Operações Psicológicas para Sargentos	6					6
CMP	Estágio de Proteção e Segurança de Autoridades para Sargentos		2				2
CMP	Estágio de Adestrador de Cães de Guerra para Sargentos		3				3
CMS	Estágio de Tratador de Cães			1			1
CMS	Estágio de Adestrador de Cães de Guerra para Sargentos			1			1
CMSE	Estágio de Qualificação em Vôo com Óculos de Visão Noturna Nível 1		1				1
CMSE	Estágio de Qualificação em Vôo com Óculos de Visão Noturna Nível 2		1				1
CMSE	Estágio de Operações Aeromóveis para Sargentos			4			4
DLog	Estágio Técnico de Análise de Material de Intendência para Sargentos		1				1
DCT	Curso Intermediário de Guerra Eletrônica Categoria "C"			2			2
TOTAL		6	91	44	34	0	175

PORTARIA Nº 144-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de 1º tenente e de capitão não-aperfeiçoado do Quadro de Dentistas nas Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os candidatos de ambos os sexos aprovados em processo seletivo público de âmbito nacional e possuidores de nível de escolaridade superior, devendo apresentar diploma de conclusão de Curso de Odontologia e de sua especialidade, registrados no Ministério da Educação e expedidos por Instituição reconhecida oficialmente pelo Governo Federal;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 145-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de 1º tenente e de capitão não-aperfeiçoado do Quadro de Farmacêuticos nas Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os candidatos de ambos os sexos aprovados em processo seletivo público de âmbito nacional e possuidores de nível de escolaridade superior, devendo apresentar diploma de conclusão de Curso de Farmácia, registrado no Ministério da Educação e expedido por Instituição reconhecida oficialmente pelo Governo Federal;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 146-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de 1º tenente e de capitão não-aperfeiçoado do Quadro de Médicos nas Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 110 (cento e dez) alunos;

V – tenha, como universo de seleção, os candidatos de ambos os sexos aprovados em processo seletivo público de âmbito nacional e possuidores de nível de escolaridade superior, devendo apresentar diploma de conclusão de Curso de Medicina e de sua especialidade, registrados no Ministério da Educação e expedidos por Instituição reconhecida oficialmente pelo Governo Federal;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 147-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Infantaria.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Infantaria, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente da Arma de Infantaria nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, e com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação na Arma complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 148-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Cavalaria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Cavalaria, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente da Arma de Cavalaria nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, e com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação na Arma complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 149-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Artilharia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Artilharia, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente da Arma de Artilharia nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, e com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação na Arma complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Engenharia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Engenharia, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente da Arma de Engenharia nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V – tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação na Arma complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 151-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Comunicações.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Comunicações, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente da Arma de Comunicações nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, e com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação na Arma complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 152-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Serviço de Intendência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Serviço de Intendência, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente do Serviço de Intendência nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, e com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação no Serviço complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar ; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 153-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Quadro de Material Bélico.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Quadro de Material Bélico, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente do Quadro de Material Bélico nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas;

IV - seja realizado em 2 (dois) períodos consecutivos: formação básica, com a duração de 15 (quinze) semanas, e qualificação, com a duração de 27 (vinte e sete) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, os convocados para a prestação do serviço militar inicial, de acordo com a legislação vigente, e com o certificado de conclusão do ensino médio;

VI - possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME para cada Centro ou Núcleo;

VII - tenha a qualificação no Quadro complementada pelo Estágio de Instrução e Preparação de Oficial Temporário para os candidatos voluntários ao prosseguimento no serviço militar; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 154-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Doutorado em Ciência dos Materiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normalizar o Curso de Doutorado em Ciência dos Materiais, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível doutorado, *stricto sensu*, nas áreas de concentração de Propriedades Físicas dos Materiais e Comportamento Mecânico dos Materiais.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 156 (cento e cinquenta e seis) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por área de concentração;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares que não tenham completado 2(dois)anos de pós-graduado no nível mestrado, por ocasião da data da inscrição no curso de doutorado;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia; e

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Doutorado em Química.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Doutorado em Química, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível doutorado, *stricto sensu*, nas áreas de concentração de Físico-Química e Química Orgânica.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 156 (cento e cinquenta e seis) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por área de concentração;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares que não tenham completado 2 (dois) anos de pós-graduado no nível mestrado, por ocasião da data da inscrição no curso de doutorado;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia, que tem por objetivo habilitar civis já graduados em Instituição de Ensino Superior de Engenharia legalmente reconhecida, nas especialidades de interesse do Exército Brasileiro, para ingresso no Quadro de Engenheiros Militares (QEM), para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções de Oficial Subalterno e Intermediário não-aperfeiçoado.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de formação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia (IME);

III – tenha a duração máxima de 40 (quarenta) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos por especialidade de Engenharia;

V - tenha, como universo de seleção, os candidatos de ambos os sexos aprovados em processo seletivo público de âmbito nacional e possuidores de nível de escolaridade superior, devendo apresentar diploma de conclusão de Curso de Engenharia, registrado no Ministério da Educação e expedido por Instituição credenciada oficialmente pelo Governo Federal, na mesma especialidade especificada nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do IME (IRCAM/IME);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos candidatos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia; e

VIII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 157-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Ativa).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar, a partir de 2007, o Curso de Formação e Graduação em Engenharia, nas especialidades: Cartográfica; Computação; Fortificação e Construção; Eletrônica; Mecânica e de Armamento; e Química, que tem por objetivo habilitar o oficial à ocupação de cargos e ao desempenho de funções específicas dos oficiais subalternos e intermediários não aperfeiçoados do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e graduar, na especialidade de Engenharia correspondente, oficiais da ativa do QEM.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e as modalidades de formação e de graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia (IME);

III – tenha a duração máxima de 200 (duzentas) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano, para cada especialidade de Engenharia;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por cada especialidade;

V – tenha, como universo de seleção, candidatos de ambos os sexos aprovados em concurso de admissão e possuidores de diploma de conclusão do ensino médio;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos candidatos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia; e

VIII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que:

I - seja alterada, para os alunos matriculados até a presente data nos 3º, 4º e 5º anos na especialidade Telemática, a designação do Curso de Engenharia de Telemática para Engenharia de Computação, para todos os efeitos, cabendo ao IME ajustar a grade curricular para atender às exigências do Ministério da Educação (MEC).

II – não sejam alteradas as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Ativa), nas especialidades: Cartografia; Computação; Fortificação e Construção; Eletrônica; Mecânica e de Armamento; Química; Mecânica e de Automóvel; Comunicações; Elétrica e Materiais, para os alunos atualmente matriculados nos 3º, 4º e 5º anos.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 158-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Reserva).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar, a partir de 2007, o Curso de Formação e Graduação em Engenharia, nas especialidades: Cartográfica; Computação; Fortificação e Construção; Eletrônica; Mecânica e de Armamento; e Química, que tem por objetivo formar o oficial da reserva, do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (CORE), e graduar na especialidade de Engenharia correspondente.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e as modalidades de formação e de graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia (IME);

III – tenha a duração máxima de 200 (duzentas) semanas, e a periodicidade de 1 (um) curso por ano, para cada especialidade de Engenharia;

IV – seja realizado em duas fases:

a) 1ª fase, com a duração de um ano letivo, na qual o aluno realiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva, após o que é declarado aspirante-oficial da reserva do Quadro de Material Bélico; e

b) 2ª fase, com duração de quatro anos letivos, na qual o aluno, na situação jurídica de civil, prossegue o curso de graduação e, com a sua conclusão, passará a integrar o Quadro de Engenheiros Militares da Reserva.

V – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por cada especialidade;

VI - tenha, como universo de seleção, candidatos de ambos os sexos aprovados em concurso de admissão e possuidores de diploma de conclusão do ensino médio;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII - tenha o funcionamento do Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos candidatos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que:

I - seja alterada, para os alunos matriculados até a presente data nos 3º, 4º e 5º anos na especialidade Telemática, a designação do Curso de Engenharia de Telemática para Engenharia de Computação, para todos os efeitos, cabendo ao IME ajustar a grade curricular para atender às exigências do Ministério da Educação (MEC).

II – não sejam alteradas as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Reserva), nas especialidades: Cartografia; Computação; Fortificação e Construção; Eletrônica; Mecânica e de Armamento; Química; Mecânica e de Automóvel; Comunicações; Elétrica e Materiais, para os alunos atualmente matriculados nos 3º, 4º e 5º anos.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 159-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Graduação em Engenharia.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar, a partir de 2007, o Curso de Graduação em Engenharia, nas especialidades: Cartográfica; Computação; Fortificação e Construção; Eletrônica; Mecânica e de Armamento; e Química, que tem por objetivo graduar, na especialidade de Engenharia correspondente, oficiais da ativa cuja formação militar tenha sido realizada na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia (IME);

III – tenha a duração máxima de 160 (cento e sessenta) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano, para cada especialidade de Engenharia;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 6 (seis) alunos por cada especialidade;

V – tenha, como universo de seleção, por ocasião da época de inscrição no concurso de admissão, mediante requerimento, os 2ºs Tenentes formados na AMAN;

VI – tenha, como requisito para matrícula, a aprovação no respectivo concurso de admissão;

VII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que:

I - seja alterada, para os alunos matriculados até a presente data nos 3º, 4º e 5º anos na especialidade Telemática, a designação do Curso de Engenharia de Telemática para Engenharia de Computação, para todos os efeitos, cabendo ao IME ajustar a grade curricular para atender às exigências do Ministério da Educação (MEC).

II – não sejam alteradas as condições de funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia, nas especialidades: Cartografia; Computação; Fortificação e Construção; Eletrônica; Mecânica e de Armamento; Química; Mecânica e de Automóvel; Comunicações; Elétrica e Materiais, para os alunos atualmente matriculados nos 3º, 4º e 5º anos.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 160-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Ciências dos Materiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Ciências dos Materiais, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, nas áreas de concentração de Propriedades Físicas dos Materiais e de Comportamento Mecânico dos Materiais.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por área de concentração;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 161-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Cartográfica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Engenharia Cartográfica, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, na área de concentração de Tecnologia da Informação Geográfica.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogar a Portaria nº 055-EME, de 01 de junho de 1998.

PORTARIA Nº 162-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, na área de concentração de Sistemas Eletrônicos de Defesa e Comunicações.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 163-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, nas áreas de concentração de Termociências e Mecânica dos Sólidos.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por área de concentração;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 164 - EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, na área de concentração de Instalações Nucleares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 165-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, na área de concentração de Planejamento e Operação de Transportes.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 054-EME, de 01 de junho de 1998.

PORTARIA Nº 166-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Química

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Química, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, nas áreas de concentração de Físico-Química e de Química Orgânica.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por área de concentração;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 167-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Mestrado em Sistemas e Computação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e tendo em vista o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Mestrado em Sistemas e Computação, que tem por objetivo habilitar militares e civis ao desempenho de atividades de pesquisa e de docência em instituição de ensino e pesquisa, capacitando-os a ampliar e aprofundar seus conhecimentos nas diversas áreas da engenharia e das ciências aplicadas aos problemas de interesse da defesa nacional, em nível de mestrado, *stricto sensu*, nas áreas de concentração de Computação Básica e Tecnologias e de Sistemas de Computação.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de pós-graduação;

II – funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III – tenha a duração máxima de 104 (cento e quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por área de concentração;

V – tenha, como universo de seleção para inscrição, os seguintes candidatos:

a) os oficiais engenheiros militares graduados em áreas afins da área temática pretendida, no período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos após seu ingresso no Quadro de Engenheiros Militares;

b) os civis com curso superior em áreas afins; e

c) demais oficiais do Exército, das outras Forças e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VII – tenha o processo de seleção e a indicação dos alunos conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII – tenha o relacionamento e a designação dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX – tenha a classificação e a movimentação dos oficiais concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial interessados.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria 056-EME, de 01 de junho de 1998.

PORTARIA Nº 168-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2006, aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2006, aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005, conforme o que se segue:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Alterar as atividades:

De/Para:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 004	Gestão Estratégica da Informação (GEI)	ENAP Fundação Universa - UCB	Brasília - DF	EME e ODS	30	Of Sup Of Sup/Cap
E06/DEP 012	Especialização em Auditoria	UnB UniDF	Brasília - DF	SEF	1	Cap
E06/DEP 032	Rede de Computadores – Pós Graduação Curso de Infra-Estrutura em Wan	UNESA ADVNET	Rio de Janeiro - RJ	Cmdo 1ª RM	2	TC/Ten Ten
E06/DEP 034	Segurança em Redes de Computadores Security Officer – Módulo I	UFRJ Empresa Módulo	Rio de Janeiro - RJ	Cmdo 1ª RM	1	ST/Sgt
E06/DEP 052	Planejamento e Controle da Produção / Manutenção	FGV ABRAMAN	Rio de Janeiro - RJ	EsMB	2	Cap/ Ten
E06/DEP 069	Estratégias de Comunicação em Marketing	FGV	Rio de Janeiro-RJ	ECEME	1	TC/ Maj
E06/DEP 080	ATLS (Suporte Avançado à Vida em Trauma)	INCOR Hospital Regional de Taubaté	São Paulo-SP Taubaté-SP	BAvT BAvT e Cmdo Av Ex	4	Ten Cap/Ten
E06/DEP 086	Prevenção de Acidentes do Trabalho	SENAI	Pindamonhangaba-SP	Cmdo Av Ex 2º e 3º BAvEx/ B Mnt Sup/ Av Ex e CIAvEx	6	Of / Sgt

Incluir as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 116	Desenvolvedor em JAVA com Aplicação J2EE	Instituto INFINET	Rio de Janeiro - RJ	2º CTA	1	Cap

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 117	MBA em Administração Estratégica de Sistema de Informação	FGV	Brasília - DF	SEF/CPEX	1	TC
E06/DEP 118	Mestrado em Estudos de Linguagens	UNEB	Salvador – BA	CMNE	1	Cap

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/ DEP 003	MBA em Segurança da Informação	UPIS	Brasília - DF	DLog	1	Cap/Ten
E06/ DEP 007	Convênios e Termos de Parcerias: Elaboração e Acompanhamento	ENAP	Brasília-DF	DEC	2	TC/ Ten
E06/ DEP 061	Curso de Mestrado em Saúde Pública	FIOCRUZ	Rio de Janeiro - RJ	EsEFEx	2	Maj/Cap
E06/ DEP 062	Curso de Doutorado em Saúde Pública	FIOCRUZ	Rio de Janeiro - RJ	EsEFEx	1	Maj/Cap
E06/ DEP 063	Curso de Mestrado em Ciências da Motricidade Humana	Universidade Castelo Branco	Rio de Janeiro - RJ	IPCFEx	1	Maj/Cap
E06/ DEP 064	Curso de Doutorado em Saúde Pública	FIOCRUZ	Rio de Janeiro - RJ	IPCFEx	2	Maj/Cap
E06/DEP 065	Doutorado em Epidemiologia	UERJ	Rio de Janeiro - RJ	IPCFEx	2	Maj/Cap
E06/DEP 067	Recursos Humanos - Dinâmica de Grupo	Centro de Psicologia Aplicada	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	1	TC/Maj
E06/DEP 068	Balanced Scorecard - BSC	PUC	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	1	TC/Maj
E06/DEP 070	Gestão Estratégica	FGV	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	2	TC/Maj
E06/DEP 071	Sistemas de Telecomunicações	PUC	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	1	TC/Maj
E06/DEP 073	A Logística e a Cadeia de Suprimento	FGV	Rio de Janeiro - RJ	ECEME	1	TC/Maj
E06/DEP 081	Mestrado Acadêmico em Comunicação	UFRJ	Rio de Janeiro - RJ	IME	2	Cap

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Alterar as atividades:

De/Para:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 001	Curso de Extensão em Formação de Programadores Interconectando Redes com CISCO	NCE/UFRJ NSI-Training	Rio de Janeiro - RJ	CTEx / IPD	1	Sgt
E06/DCT 032	Tecnologia de Produção de Estrutura de Concreto Armado Curso Básico de EBERICK-A	USP	São Paulo -SP	DOC/ CRO/2	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 035	Tecnologia de Produção de Revestimentos Curso Básico LUMINE	USP	São Paulo -SP	DOM /CRO 2	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 036	Tecnologia de Produção de Vedações Verticais Curso Básico HYDROS	USP	São Paulo -SP	DOM /CRO 2	1	Maj/Cap/ Ten
E06/DCT 039	Tecnologia de Processos de Alvenaria Estrutural Curso Básico de EBERICK-B	USP	São Paulo -SP	CRO/2	1	Cap/Ten

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 008	Ensaio por Líquido Penetrante	SENAI	São Leopoldo RS	DLog/DFR/AGGC	2	Of/Sgt
E06/DCT 013	CNC Avançado Torno	SENAI	São Leopoldo RS	DLog/DFR/AGGC	1	Sgt

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 169-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos da Portaria nº 021-EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 021 - EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007, conforme o que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

1) 1º Ano do CAO (Ensino a Distância)

MODALIDADE	CURSOS	VAGAS			
		EB		MB	TOTAL
		De:	Para:		
	Artilharia	74	35	01	36
	Engenharia	44	24	01	25
	Intendência	49	60	01	61

2º Ano do CAO (Presencial)

CAM (Ensino a Distância)

CAM (Presencial)

c. Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

d. Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

.....

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

.....

f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)

Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

Nº DE ORDEM	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	
		De:	Para:
01	Anestesiologia	05	07
17	Medicina Interna	05	10
18	Medicina Intensiva	02	05
30	Radiologia	03	04

Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

.....

Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFODent)

.....

g. Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMSE	CIAvEx	Piloto de Combate	22		01	02	24
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos - Cat "B"	38	54	02		56

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	2º BPE	Perícia Criminal	12	-	12
DCT	CIGE	Segurança do Sinal Cat "B"	20	-	20

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMP	CI Op Esp	Forças Especiais	16	-	16

i. Formação de Oficiais da Reserva

.....

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Formação de Sargentos

Alteração de Vagas:

EE/OM	CURSOS	VAGAS	
		De:	Para:
CIAvEx	Aviação Manutenção	20	25
	Aviação Apoio	15	10

Incluir:

EE/OM	CURSOS	VAGAS
EsSEx	Formação de Sargentos de Saúde	100

Suprimir:

EE/OM	CURSOS	VAGAS
EsSEx	Saúde – Apoio	50
	Saúde – Técnico de Enfermagem	30

b. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

c. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos - Cat "C"	68	100	02		102

Alterar a denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Inspetor de Aeronaves	Inspetor de Aviação /Manutenção	30	-	30
DCT	CIGE	Manutenção de Material de Guerra Eletrônica	Monitoração de Emissões Eletromagnéticas	10	-	10

Incluir os cursos:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsMB	Mecânica de Torre de Viatura Blindada	11	-	11
		Mecânica de Viatura Blindada	40	-	40

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMP	CI Op Esp	Forças Especiais	32	-	32
DEP	EsMB	Eletricidade de Viaturas	20	-	20

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Incluir os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMP	CI Op Esp	Instrutor de Caçador	08	-	08
	CI Art Fgt	Manutenção do Material Astros II – QEM	04	-	04
DEC	CI Eng Cnst	Gerenciamento de Atividades de Construção	35	-	35
DEP	EsMB	Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase	06	-	06
CMSE	CIAvEx	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (OVN/1)	36	-	36

Suprimir o Estágio:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsMB	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase	06	-	06
		Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 2ª Fase	06	-	06

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

Incluir os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMP	CI Eng Cnst	Técnico de Atividades de Construção	40	-	40
	CI Op Esp	Monitor de Caçador	14	-	14
	CI Art Fgt	Manutenção Eletrônica do Material Astros II	08	-	08
		Manutenção Mecânica do Material Astros II	08	-	08
DEP	EsMB	Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase	06	-	06
CMSE	CIAvEx	Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (SVN/1)	24	-	24

Suprimir os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsMB	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase	06	-	06

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

.....
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 116-DEP, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras para progressão às classes Associada e Especial das carreiras de magistério do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos no âmbito do DEP (IR 60- 31).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), de 23 Set 99, e o Art 48 das IG 60-01, aprovadas pela Portaria Nr 291 - Cmt Ex, de 05 Maio 05, ouvido o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e considerando o prescrito na Medida Provisória Nr 295, de 29 Maio 06, para a progressão às classes de professor Associado e Titular, no magistério do ensino superior, e à Classe Especial, no magistério de 1º e 2º graus, e que a progressão funcional, competência do DGP, carece, originariamente, da avaliação do desempenho funcional no estabelecimento de ensino (Estb Ens) de lotação, tudo na forma dos Art 8º, caput e parágrafos 1º e 3º, Art 16, Art 17 e Art 18, das IG 60-01, RESOLVE:

Art. 1º Para os docentes do ensino superior que, na data da MP Nr 295, de 29 de maio de 2006, estejam no mínimo há 2 (dois) anos como Adjunto 4 (quatro) e sejam doutores:

I - determinar aos Estb Ens subordinados a constituição de Banca Examinadora, com o objetivo específico de avaliar os docentes em condições de progredirem à Classe de Professor Associado 1 (um); e

II - estabelecer os conceitos APTO e INAPTO, à vista do desempenho funcional cumulativo das atribuições inerentes às cargas didática e pedagógica listadas no Art 4º das IG 60-01.

§ 1º - A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) professores titulares do ensino superior que tenham o título de Doutor concedido ou suprido.

§ 2º O recurso ao conceito INAPTO emitido pela Banca Examinadora será processado de forma conclusiva, nos termos do Art 31, inciso II e letra c) do inciso III das IG 60-01, carecendo de homologação do Diretor de Ensino.

§ 3º O recurso à progressão será processado na forma do Art 18 das IG 60-01.

§ 4º A presente progressão retroage a 1º de maio de 2006.

Art. 2º A progressão horizontal nos demais níveis da classe de professor Associado far-se-á mediante a Ficha de Avaliação de Desempenho (FAD) de que tratam os Art 28 e 29 das IR 60-32 (Port DEP Nr 006, de 07 Fev 06).

Art. 3º Para o atendimento específico ao inciso II do Art 5º, da MP Nr 295/06 - título de Doutor - ficam autorizados, se for o caso, os procedimentos para suprimimento da pós-graduação stricto sensu adequada, na forma das IR 60-47 (Port DEP Nr 69, de 02 Set 02) e incisos IV, V e VI e parágrafos 1º ao 4º, do Art 42, das IG 60-01.

Art. 4º Para os docentes do magistério de 1º e 2º graus fica assegurada a progressão à Classe Especial a partir de 1º de fevereiro de 2006, desde que atendidas, na data da MP Nr 295/06, as condições abaixo:

I - cumprido o interstício de 2 (dois) anos de magistério como E/4;

II - efetivo exercício de atividades docentes em instituição federal de ensino, militar ou civil, ou nos extintos Territórios Federais, no tempo de:

- a) 8 (oito) anos, sendo pós-graduado stricto sensu; ou
- b) 15 (quinze) anos, sendo graduado ou pós-graduado lato sensu;

III - aplicação da Ficha de Avaliação de Desempenho (FAD) de que tratam os Art 28 e 29 das IR 60-32, para o desempenho funcional no período de 1º de janeiro a 30 de maio de 2006.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) professores com a titulação acadêmica adequada.

§ 2º Na forma do Art 13, parágrafos 1º e 2º, da MP Nr 295/06, o interstício de 2 (dois) anos de atividade de magistério no respectivo nível pode ser substituído pelo tempo de 4 (quatro) anos de exercício em órgão público, exceto para a progressão à Classe Especial.

§ 3º Na forma do Art 13, parágrafo 2º, da MP Nr 295/06, o desempenho acadêmico avaliado por Banca Examinadora constituída para este fim supre a titulação acadêmica, quando necessária à progressão vertical, observadas as disposições pertinentes das IR 60-47 e do Art 42 das IG 60-01.

§ 4º Os procedimentos quanto à Banca Examinadora e aos recursos observarão o prescrito no inciso II e nos parágrafos 2º e 3º, do Art 1º, destas IR.

Art. 5º Cumprida a progressão extraordinária às classes Especial e Associada, por força da MP Nr 295/06, a progressão vertical a estas classes e a progressão horizontal na Classe Associada serão feitas a 1º de janeiro de cada ano, observado o interstício de 2 (dois) anos em cada nível.

Art 6º Aos atuais docentes já enquadrados na classe única de Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º graus fica assegurado o enquadramento previsto no Art 15 e parágrafo único, da MP Nr 295/06.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo DEP, ouvido o DGP, quando for o caso.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-DEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula referentes ao Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/CAEM) – IR 60 - 09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula referentes ao Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/CAEM), IR 60-09, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 92-DEP, de 08 de setembro de 2005.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
REFERENTES AO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA OS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS
MILITARES DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(IROFM/CP/CAEM) – IR 60-09**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO	
Seção I – Dos objetivos do curso e de suas características.....	4º/5º
Seção II – Da inscrição e dos requisitos exigidos.....	6º/9º
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO	
Seção I – Dos aspectos gerais do funcionamento.....	10/13
Seção II – Do regime de trabalho dos alunos.....	14/18
Seção III – Do ensino.....	19/21
Seção IV – Da avaliação da aprendizagem e validade dos resultados.....	22/32
CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA	33/36
CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS.....	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	37/39
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	40/41
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42/48

ANEXO: MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/CAEM

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
REFERENTES AO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA OS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS
MILITARES DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(IROFM/CP/CAEM) – IR 60-09**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de organização, funcionamento e matrícula referentes ao Curso de Preparação para o Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

**Seção II
Da aplicação**

Art. 2º Os dispositivos destas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula ou matriculados no CP/CAEM; e

II - às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento e condução das atividades de ensino e administrativas do CP/CAEM (inclusive as dos oficiais candidatos ou matriculados).

Seção III **Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do CP/CAEM.

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (DOU 09 Fev 99)

II - Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) – R-43. (DOU 13 Jul 88 e 25 Jul 88)

III - Decreto nº 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 Ago 98. (DOU 04 Ago 99)

IV - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

V - Decreto nº 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do R-43. (DOU 54/00)

VI - Portaria do Ministro do Exército nº 136-GB, de 13 Abr 65 – Criação do CP/ECEME. (BE 13/65)

VII - Portaria Ministerial nº 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME. (BE 38/98)

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 47/05)

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 843, de 11 Nov 05 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

X - Portaria nº 013-EME, de 27 Abr 99 – Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. (BE 18/99)

XI - Portaria nº 66-EME, de 03 Jul 06 – Normatiza o Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM). (BE 28/06)

XII - Portaria nº 26-DEP, de 03 Abr 03 – Normas para Avaliação Educacional (NAE). (BE 15/03)

XIII - Portaria nº 38-DEP, de 03 Mai 06 – Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e OM vinculadas. (BE 18/06)

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

Seção I **Dos objetivos do curso e de suas características**

Art. 4º Os objetivos do CP/CAEM são:

I - capacitar oficiais para a participação nos processos seletivos aos Cursos da ECEME, quais sejam: o Concurso de Admissão (CA) para os Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM), e a seleção para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em condições de igualdade, independente da guarnição onde estejam servindo;

II - fornecer embasamento cultural necessário para o bom desempenho dos oficiais nos diversos cursos da ECEME;

III - atender às necessidades do Exército Brasileiro na preparação de seus quadros, ampliando-lhes os conhecimentos gerais por meio do estudo das ciências sociais, privilegiando a Geografia e a História, apoiados pelas noções básicas de Estratégia;

Art. 5º O Curso de Preparação para o Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) integra as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde. É um curso de Grau Superior, na modalidade preparação.

Seção II

Da inscrição e dos requisitos exigidos

Art. 6º A inscrição para matrícula será realizada em caráter voluntário, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (conforme modelo constante do **ANEXO**), via rede mundial de computadores (Internet), diretamente na página eletrônica da ECEME.

Art. 7º A matrícula será efetivada desde que o oficial atenda às condições exigidas para prestar o CA/ECEME, exceto o requisito de já possuir o CP/CAEM anteriormente, e/ou às condições para concorrer ao processo seletivo do CGAEM, dentro dos seguintes universos:

I - de Oficiais das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, atendidas as seguintes condições:

a) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); e

b) ter atingido o 7º ano no posto de Capitão;

II - de Oficiais do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do Serviço de Saúde, como pré-requisito para a seleção ao CGAEM;

III - de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde, que possuem o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) da EsAO.

Parágrafo único. Estão dispensados da exigência de possuir o CAM os oficiais do QEM que:

a) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 2 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos nº 3.127, de 03 Ago 99, e nº 3.385, de 17 Mar 00; ou

b) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 Set 98.

Art. 8º O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME. Sua organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais constam do Regulamento Interno da Escola.

Art. 9º O concludente do CP/CAEM poderá optar, em caráter voluntário, apenas no ano em que estiver realizando o curso, pelo programa de pós-graduação *lato sensu* nas especializações específicas, devendo ser observada a regulamentação das Instruções de Pós-graduação da ECEME.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Dos aspectos gerais do funcionamento

Art. 10. O curso será ministrado em caráter voluntário, na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 11. A ECEME organizará um serviço de tutoria para conduzir o processo ensino-aprendizagem, utilizando-se do Portal de Educação do Exército.

Art. 12. A documentação básica a ser utilizada e a orientação para seu estudo serão divulgadas pela ECEME.

Art. 13. O CP/CAEM terá duração máxima de 9 (nove) meses, funcionando no período de março a dezembro de cada ano. O calendário anual do curso será fixado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), acolhendo propostas da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) e da ECEME.

Seção II

Do regime de trabalho dos alunos

Art. 14. Os estudos desenvolver-se-ão na OM do aluno, utilizando-se o Ensino a Distância (EAD), sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 15. O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) deverá criar as condições adequadas para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe, para estudo, no mínimo 8 (oito) horas semanais, dentro do horário do expediente.

Art. 16. O oficial-aluno deverá complementar seu estudo a domicílio com, no mínimo, 7 (sete) horas semanais.

Art. 17. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá designar um oficial orientador, em boletim interno (de preferência possuidor do CP/CAEM), para supervisionar a execução do CP/CAEM. Os dados do militar designado deverão ser informados ao Curso de Preparação e Seleção (CPS) da ECEME, para estabelecimento de um canal de comunicação.

Art. 18. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá passar o Oficial-aluno à disposição do DEP, nos 02 (dois) dias úteis anteriores e nos dias de realização das avaliações somativas e das avaliações de recuperação da aprendizagem (quando for o caso).

Seção III

Do ensino

Art. 19. O ensino será regido por documentos de currículo e planos de disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme legislação em vigor.

Art. 20. O aluno desenvolverá seu estudo utilizando-se da documentação de orientação distribuída, da leitura das obras constantes das referências bibliográficas, do acesso diário à página eletrônica do CP/CAEM, por intermédio do Portal de Educação do Exército na Internet e de outras fontes recomendadas pela ECEME.

Art. 21. Os assuntos constantes dos PLADIS serão os mesmos do programa do CA aos CAEM.

Seção IV

Da avaliação da aprendizagem e validade dos resultados

Art. 22. A avaliação da aprendizagem será realizada com base nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nos critérios estabelecidos pelo DEP, conforme a legislação de referência citada no art. 3º, destas Instruções.

Art. 23. A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas, nos mesmos moldes das que compõem o concurso de admissão à ECEME, dentro de um conjunto de avaliações diagnóstica, formativas e somativas.

Art. 24. A retificação da aprendizagem deverá ser feita pelo tutor por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno.

Art. 25. As provas serão aplicadas na OM a que pertencer o aluno, sob a responsabilidade de um oficial aplicador, supervisionado por seu Cmt, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

Art. 26. As provas serão realizadas na data e hora determinadas, tomando-se por base o horário de Brasília.

Art. 27. Será considerado aprovado e “apto”, o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina, nas avaliações somativas. Caso não obtenha essa média, será submetido a avaliação de recuperação.

Art. 28. O resultado final será expresso por nota e menção, com a finalidade de propiciar a matrícula no Programa de Pós-graduação.

Art. 29. Ao aluno declarado “não-apto”, serão concedidas, a cada ano, tantas oportunidades para matrícula no CP/CAEM quantas forem possíveis, a partir do ano seguinte à sua reprovação, desde que atenda às condições exigidas para o processo de seleção aos cursos da ECEME.

Art. 30. O oficial declarado “não-apto”, na última oportunidade que lhe for concedida, será considerado inabilitado definitivamente para os cursos da ECEME.

Art. 31. O resultado obtido pelo aluno no CP/CAEM terá validade indeterminada, critério que se aplica a todos os cursos de preparação já concluídos em anos anteriores.

Art. 32. Os oficiais aptos nos CP/CAEM anteriores poderão atualizar-se por meio das páginas da ECEME e do Curso de Preparação, na Internet.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

Art. 33. A solicitação de matrícula será feita diretamente pelos interessados, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), na página eletrônica do CP/CAEM – <http://www.ensino.eb.br/cpcaem/> - com a remessa de uma via impressa diretamente ao CPS da ECEME. O modelo da FI consta do anexo a esta Portaria.

Art. 34. O ato de matrícula é da alçada do Comandante da ECEME, devendo ser efetivada em Boletim Escolar, confirmada na página eletrônica do Curso e comunicada ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que servir o oficial.

Art. 35. O Cmt da ECEME poderá desligar o aluno que se enquadrar nas situações previstas no R-126 e no R-181.

Art. 36. O oficial declarado “não-apto” poderá obter nova matrícula, mediante encaminhamento à ECEME da Ficha de Inscrição, de acordo com o calendário anual fixado pelo DEP.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 37. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IROFM/CPCAEM, determinando medidas para a sua execução.

II - Estabelecer o calendário anual do curso.

III - Aprovar o Documento de Currículo do CP/CAEM e suas alterações.

IV - Remeter ao EME, anualmente, os resultados do CP/CAEM para avaliação.

V - Encaminhar ao DGP os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamentos, etc.).

Art. 38. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

I - Encaminhar ao DEP propostas do calendário anual do curso e, quando for o caso, de alterações nas IROFM/CP.

II - Remeter ao DEP os documentos da ECEME, versando sobre as alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamento, etc.).

III - Aprovar os PLADIS do CP/CAEM e suas alterações.

IV - Acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas Instruções.

V - Encaminhar ao DEP o relatório final do curso, elaborado pela ECEME.

Art. 39. Atribuições da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

I - Planejar, coordenar e ministrar o CP/CAEM.

II - Submeter à aprovação da DFA os documentos de ensino regulados pelo DEP, bem como propor modificações.

III - Propor à DFA o calendário anual do CP/CAEM.

IV - Ligar-se diretamente com as OM em que servem os alunos matriculados.

V - Receber e processar as fichas de inscrição dos oficiais voluntários para o curso.

VI - Efetivar as matrículas, mediante publicação em Boletim Escolar, informando aos escalões correspondentes.

VII - Efetuar desligamentos do curso, de acordo com a legislação em vigor.

VIII - Informar à DFA (para encaminhamento ao DGP através da cadeia de comando) e às OM dos alunos, as alterações ocorridas (matrícula, desligamento, etc.).

IX - Por ocasião do encerramento do curso, divulgar os resultados aos órgãos interessados.

X - Publicar, em Boletim Escolar Reservado, o resultado final do curso com as respectivas notas e menções, especificando os “aptos” e “não-aptos” para os processos seletivos dos cursos da ECEME.

XI - Informar a relação de todo o material didático necessário aos alunos.

XII - Remeter à DFA o relatório final do curso.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 40. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar as relações dos concludentes do CP/CAEM.

Art. 41. Atribuições das OM dos oficiais matriculados no CPCAEM.

I - Participar do gerenciamento do CP/CAEM, com destaque para o apoio aos alunos e à aplicação das diversas avaliações.

II - Nomear em boletim interno um oficial orientador-aplicador de provas do CP/CAEM, informando os dados do militar designado à ECEME.

III - Nas avaliações previstas, o Comando da OM deverá proceder conforme as orientações específicas divulgadas pela ECEME.

IV - Publicar em boletim interno a passagem do oficial-aluno à disposição do DEP, liberando-o do expediente nos dois dias úteis que antecederem e nos dias da realização das avaliações somativas e de recuperação da aprendizagem.

V - Informar à ECEME a ocorrência de alterações com o aluno e que interfiram no andamento normal do curso.

VI - Caso algum aluno seja movimentado no período compreendido entre a 2ª prova da avaliação somativa e a prova de recuperação, solicitar ao DGP para que o mesmo permaneça na OM até a data prevista no calendário anual para a recuperação da aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A conclusão do CP/CAEM com aproveitamento habilitará o oficial a concorrer aos processos seletivos para os cursos da ECEME.

Art. 43. As instruções particulares da ECEME, regulando as condições de execução das avaliações serão divulgadas anualmente, visando a orientar os Comandantes de OM.

Art. 44. Os oficiais já possuidores do antigo Curso de Preparação (C Prep) à ECEME, com aproveitamento, estão dispensados de cursar o CP/CAEM.

Art. 45. A Ficha de Inscrição, constante do anexo, estará disponível na Internet nos endereços <http://www.eceme.ensino.eb.br> ou <http://ww.ensino.eb.br/cpcaem/>. Deverá ser preenchida eletronicamente e uma via impressa deverá ser enviada, diretamente, ao CPS da ECEME.

Art. 46. Todos os procedimentos a serem realizados pelos alunos, relativos ao CP/CAEM, após a efetivação de sua matrícula, são atos de serviço, de acordo com as normas de ensino em vigor.

Art. 47. Os oficiais que tiverem sua matrícula efetivada pela ECEME deverão, obrigatoriamente, providenciar seu cadastramento no Portal de Educação do Exército - <https://www.ensino.eb.br/>, até o último dia do mês de janeiro do ano de realização do curso.

Art. 48. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência.

ANEXO

(IROFM/CPAEM – Portaria nº 118 -DEP, de 11 Set 06)

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/CAEM



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CURSO DE PREPARAÇÃO E SELEÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO — CP/CAEM

MATRÍCULA: <input type="text"/>	REMATRÍCULA: <input type="text"/>
Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____	Nome de guerra: _____
Nome Completo: _____	
Idt: _____ CP: _____	Data Nasc.: _____ Turma de formação: _____
Tel/FAX: _____ e-mail: _____	
Ano de conclusão de curso da EsAO: _____ Credenciado no (s) idioma(s) : _____	

ORGANIZAÇÃO MILITAR:

OM: _____ Sigla: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Tel/FAX: _____ e-mail: _____

Quartel em _____, ____ de _____ de _____

_____ nome completo - posto

Observação: Esta ficha deverá ser encaminhada à ECEME, por meio eletrônico, conforme o endereço citado nas IROFM/CP/CAEM. O candidato deverá encaminhar também uma cópia impressa, via postal, diretamente ao CPS da ECEME.

PORTARIA Nº 119-DEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Calendário do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército em 2007 (Calendário do CP/CAEM/2007).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército em 2007 (Calendário do CP/CAEM/2007), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 93-DEP, de 8 de setembro de 2005.

CALENDÁRIO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA OS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO EM 2007

(documento aprovado pela Portaria nº .119.- DEP, de 11 Set 06)

Nº de ordem	Responsável	Evento		Prazo
01	Oficial interessado	Solicitar a matrícula, por meio eletrônico, preencher a Ficha de Inscrição ao CP/CAEM/2007 e enviar uma via impressa à ECEME (1).		15 Set a 18 Out 06
02	ECEME	Processar a documentação, publicar em Boletim Escolar a matrícula dos oficiais e informar à DFA e as OM dos interessados.		Até 18 Dez 06
03	DFA	Remeter ao DEP a relação dos oficiais matriculados.		Até 22 Dez 06
04	DEP	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados.		Até 29 Dez 06
05	Oficial interessado	Providenciar o cadastramento de seus dados no Portal de Educação do Exército (2).		Até 25 Jan 07
06	ECEME	Remeter o material de orientação de estudo do CP/CAEM/2007 aos oficiais matriculados.		Até 12 Fev 07
07		Início do curso.		05 Mar 07
08	ECEME e OM do Aluno	Avaliação diagnóstica.		27 Mar 07
09	ECEME	Remeter à DFA a proposta para o calendário de 2008 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM/CP/CAEM.		Até 30 Abr 07
10	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação formativa	Geografia	16 Maio 07
11			História	17 Maio 07
12	DFA	Remeter ao DEP a proposta para o calendário de 2008 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM/CP/CAEM.		Até 31 Maio 07
13	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação somativa (3)	Geografia	18 Jul 07
14			História	19 Jul 07
15	DEP	Aprovar o calendário de 2008 e, se for o caso, as alterações das IROFM/CP/CAEM.		Até 31 Jul 07
16	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação formativa	Geografia	29 Ago 07
17			História	30 Ago 07
18	ECEME	Divulgar as instruções, temas e o calendário do Programa de Pós-Graduação (PPG/2007/2008).		06 Set 07
19	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação somativa (3)	Geografia	17 Out 07
20			História	18 Out 07

Nº de ordem	Responsável	Evento		Prazo
21		Recuperação da aprendizagem.	Geografia	28 Nov 07
22			História	29 Nov 07
23	ECEME	Término do curso.		07 Dez 07
24		Publicar em Boletim Escolar, divulgar pela Internet e informar às OM o resultado do CP/CAEM/2007.		Até 21 Dez 07
25		Remeter à DFA o Relatório Final do CP/CAEM/2007.		Até 28 Dez 07
26	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do CP/CAEM/2007.		Até 11 Jan 08
27	Oficial interessado	Atualização dos conteúdos do CP/CAEM (4).		Ao longo do CP/CAEM/2007

Observações:

(1) O oficial interessado deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no endereço eletrônico da ECEME (<http://www.ensino.eb.br/cpcaem/>), remetendo uma via impressa para o CURSO DE PREPARAÇÃO E SELEÇÃO/ECEME, Praça Gen Tibúrcio, 125 – Urca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.290-270.

(2) Após oficializada a matrícula no CP/CAEM, providenciar o cadastramento no Portal de Educação do Exército (<https://www.ensino.eb.br>), para o acesso às informações do curso e atualização de dados cadastrais para os contatos necessários.

(3) A ECEME remeterá cadernos de solução para serem utilizados nas Avaliações Somativas, devendo ser recebidos nas OM que possuírem oficiais matriculados no CP/CAEM, até 10 (dez) dias antes da realização de cada verificação.

(4) Os oficiais que já concluíram o CP/CAEM em anos anteriores poderão realizar sua atualização por intermédio da página eletrônica – <http://www.ensino.eb.br/cpcaem>, no ambiente dos ex-alunos.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 02/06 – Viatura de Transporte Não Especializado $\frac{3}{4}$ tonelada, 4x4 (VOP1), Agrale Marruá Cargo, da Agrale S.A.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO nº 02/06**, relativo à Avaliação Operacional, na qual a **VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO $\frac{3}{4}$ TONELADA, 4x4 (VOP1), AGRALE MARRUÁ CARGO**, fabricado pela empresa **AGRALE S.A.**, foi considerado **CONFORME** com os ROB nº 08/95-EME, de 31 de agosto de 1995; RTB nº 01/05-DCT, de 30 de junho de 2005; Elenco de Testes nº 065, de 08 de agosto de 2006, do CTE_x e Memorial Descritivo.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1167-MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de militares para participarem da I Reunião de Estado- Maior de Defesa
Brasil/Reino Unido - alteração.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

ALTERAR, o período de 2 a 5 de outubro de 2006 para 30 de setembro a 6 de outubro de 2006, de que trata a Portaria nº 1123/MD, de 23 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 24 de agosto de 2006, Seção 2, página 5, referente a designação de militares para participarem da I Reunião de Estado-Maior de Defesa Brasil/Reino Unido, a ser realizada na cidade de Londres, Inglaterra. Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 8 de setembro de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.186/GABINETE, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o afastamento do País, do Comandante do Exército, a fim de realizar visita oficial ao
Comando do Exército Mexicano, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR, o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, a se afastar-se do País, a fim de realizar visita oficial ao Comando do Exército Mexicano, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 11 a 17 de setembro de 2006, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 11 de setembro de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.184-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa militar de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas de
Apoio à Paz no Sudão (UNMIS).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR, o Major de Cavalaria THEOFANES DE LIRA PESSOA JUNIOR de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS), a contar de 17 de setembro de 2006, por conclusão de missão.

PORTARIA Nº 1.189-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, o Capitão de Comunicações LUIS CARLOS SOARES DE SOUZA, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas de Apoio à Paz no Sudão (UNMIS), por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a primeira quinzena de outubro de 2006.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.190-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participar de missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de "Aide de Camp to Force Commander, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, o Major de Infantaria CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do Comando do Exército, para missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de "Aide de Camp to Force Commander, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a segunda quinzena de setembro de 2006.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.191-SPEAI/MD DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa militar de participar da missão militar transitória, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR, o Major de Infantaria MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, a contar de 22 de setembro de 2006, por conclusão de missão.

(As Portarias nºs 1.184 e 1.189 a 1.191-SPEAI/MD, de 6 de setembro de 2006, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 174, de 11 de setembro de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.197/MD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza militar a afastar-se do País, com destino à República de Cabo Verde.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR, o Ten. Cel. Inf. GERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO, Assessor no Departamento de Assuntos Internacionais da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, a afastar-se do País, com destino à República de Cabo Verde, a fim de acompanhá-lo por ocasião da IX Reunião dos Ministros da Defesa Nacional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a realizar-se em Praia, no período de 13 a 16 de setembro de 2006, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 de Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2006 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.160-SEORI/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido no Art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR, o Cap R/1 QAO Adm G DARCI GELSON PETRI de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 31 de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 1.161-SEORI/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido no Art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR, o Cap QAO Adm G WILTON MAGELA DE OLIVEIRA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 31 de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 1.163-SEORI/MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR, o Cb QM 10-55 JOSÉ CARLOS ALVES SILVA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 31 de agosto de 2006.

(As Portarias nºs 1.160, 1.161 e 1.163-SEORI/MD, de 5 de setembro de 2006, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 173, de 8 de setembro de 2006 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 593, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Boa Vista-RR), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Inf JOSÉ REGINALDO DA SILVA LIMA.

PORTARIA Nº 594, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Sd ARTHUR MARTINS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 595, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

do Ministério Público Militar, a fim de exercer função de natureza civil, por um prazo máximo de 23 meses na Procuradoria-Geral da Justiça Militar (Juiz de Fora – MG), o Cabo JOSÉ EDUARDO DA ROCHA.

PORTARIA Nº 596, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Exoneração de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, e de acordo com o art. 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

EXONERAR,

a pedido, a servidora civil **LYSE MARIA BOTELHO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1295366, do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, do Quadro de Pessoal da Fundação Osório, a contar de 1º de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 597, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Justiça Militar, a fim de prestar serviço na 4ª Circunscrição Judiciária Militar (Juiz de Fora – MG), os seguintes militares:

- Cabo MARCELO MAXIMILIANO MENDES PASCOALINI; e
- Cabo MARCELO SOUTO.

PORTARIA Nº 598, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel QMB PAULO UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES; e
- Ten Cel Art NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO;
- Ten Cel Cav LEONARDO PFEIFER MACEDO;
- Maj Inf AIRTON GIROTO; e
- Maj Inf RODRIGO FERRAZ SILVA.

PORTARIA Nº 599, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Eng SALOMÃO KIERMES TAVARES; e
- Cel Eng OZAEL TEODOSIO DE MELO;
- Cel Inf EDSON LUNARDI;
- Cel Art TELMO HENRIQUE DE SIQUEIRA MEGALE; e
- Ten Cel Inf MORAES JOSE CARVALHO LOPES JUNIOR.

PORTARIA Nº 600, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO; e
- Ten Cel Cav RICARDO LUIZ MACHADO VIEIRA;
- Ten Cel Com WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JÚNIOR.

PORTARIA Nº 601, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Gabinete da Vice-Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO.

PORTARIA Nº 602, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM JOÃO ABDALLA NEY DA SILVA e o Maj QEM FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS, ambos do C T Ex, a participar do Intercâmbio de Informações na Área de Comunicações, Guerra Eletrônica e Radar, e, em prosseguimento, da 3ª Conferência Européia de Radar (Atv 06/109), a realizar-se na cidade de Manchester, na Inglaterra, no período de 8 a 17 de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 603, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para a realizar Viagem de Reconhecimento à sede do Batalhão de Infantaria e da Companhia de Engenharia de Força de Paz da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 10 a 16 de setembro de 2006, incluindo o trânsito:

- Gen Bda CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Cel R/1 ALEI SALIM MAGLUF, do COTer;
- Cel Inf FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, do EME;
- Cel Inf CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO, do COTer;
- Cel Cav JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES, do COTer;
- Cel Com CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, do DCT;
- Cel Inf JOÃO MIGUEL CORPAS FERNANDEZ, do Cmdo CMO;
- Ten Cel Cav FLAVIO JOSMAR PELEGIO, do CIE;
- Ten Cel Cav JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR, do CIE;
- Ten Cel Eng PAULO ROBERTO VIANA RABELO, do DEC;
- Ten Cel Art LUIZ AUGUSTO CRISTOVÃO LIOTTI, do Cmdo CMO;
- Ten Cel Inf CLÉBER DE JESUS OLIVEIRA, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj Art MARCELO SILVA DA FONSECA, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj Cav MARCO ANTONIO CAGNONI, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj Inf LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, do 44º BIMtz;
- Maj Inf GETULIO SENA DO REGO FILHO, do 44º BIMtz;
- Maj Cav HERON SALOMÃO CARDOSO ANGELIM, do 10º RCMec;
- Cap Inf PAULO ROBERTO OLIVEIRA BRAZ DA SILVA, do 47º BI;
- Cap Inf FREDERICO JOSÉ MONFARDINI FERNANDES DE LUCENA, do 36º BIMtz;
- Cap Inf MARCELO ALVES PINTO, do 1º BAC;
- Cap Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES, do 2º BECmb;
- Cap QEM RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR, do 3º BECnst;
- Cap Med JOSÉ RICARDO LOPES, do H Ge Bsb;
- Cap Int ÉLTON RODRIGUES ALVES ARRAIS, da EsAO;
- 1º Ten Com JORGE DE CARVALHO NAKAMURA, da 14ª Cia Com Mec; e
- 2º Ten QAO FRANCISCO DO VALE ANDRADE FEITOSA, do H Gu Tabatinga.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 604, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap Cav **JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE CERQUEIRA-LIMA NETO**, da EsAO, a frequentar o Curso em Ciências Aplicadas ao Esporte para Técnicos, a realizar-se no Instituto Nacional de Educação Física de Cataluña, na Espanha, no período de 19 de setembro a 23 de dezembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 612, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército **DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO**, Comandante Militar do Leste, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 11 a 17 de setembro de 2006, durante o afastamento do país do titular do cargo.

PORTARIA Nº 613, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006.

Situação de Oficial-General no respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 88, inciso I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

PASSAR

à situação de excedente no respectivo Quadro, a contar de 10 de agosto de 2006, o General-de-Brigada Combatente **TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO**, até ocupar a primeira vaga que ocorrer.

PORTARIA Nº 617, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do C A Ad Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Inf **JULIO CESAR DE SALES**

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do C A Ad Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf **MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA**.

PORTARIA Nº 618, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel QEM LUIS HENRIQUE DE ANDRADE;
- Ten Cel Inf JOÃO PAULO DA CÁS.

PORTARIA Nº 619, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o ST Eng LUIZ CARLOS RAMOS FRANCISCO.

PORTARIA Nº 620, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispensa e designação para o Conselho Internacional do Desporto Militar (**Conseil International du Sport Militaire – CISM**), em Bruxelas, Bélgica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1. DISPENSAR

o Ten Cel Cav CELSO PERLUCIO DA SILVA da função de Diretor de Esportes no Conselho Internacional do Desporto Militar (**Conseil International du Sport Militaire – CISM**), em Bruxelas, Bélgica, a contar de 1º de fevereiro de 2007.

2. DESIGNAR,

para a mesma função, o Ten Cel Inf JEFFERSON HERNANDES, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a contar de 1º de fevereiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 621, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID e a Cap QCO MARCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ambos do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo na visita oficial ao Comando do Exército Mexicano, a realizar-se na Cidade do México, no México, no período de 11 a 17 de setembro de 2006, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 622, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em reunião técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM OTAVIO AUGUSTO BURGARDT, do DCT, para participar da Reunião Técnica e Plenária do Regime de Controle de Tecnologia Missilística (Atv X 06/104), a realizar-se na cidade de Copenhague, na Dinamarca, no período de 28 de setembro a 6 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em conferência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do EME, para participar da IV Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil-Peru (Atv W 06/013), a realizar-se na cidade de Lima, no Peru, no período de 2 a 6 de outubro de 2006:

- Gen Bda JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR;
- Cel Inf GEOVANI AMORIM DE FARIA;
- Cel Eng RONALD ARAUJO;
- Cel Inf KLEBER PEREIRA CAVALCANTI;
- Cel Art DIELOSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE; e
- Cel Art AYRTON PEREIRA RIPPEL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 624, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de estudos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos da ECEME, para participar da Viagem de Estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército ao Chile, Argentina, Uruguai e Paraguai (Atv W 06/002), a realizar-se no período de 15 a 27 de outubro de 2006:

- Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA;
- Cel Cav JODELMIR PEREIRA DE SOUZA;
- Cel Cav ROGERIO CUNHA MOULIN;
- Cel Inf FERNANDO VELOZO GOMES PEDROSA;
- Cel Eng FRANCISCO ELIAS HENRIQUES COELHO NASCIMENTO;
- Cel R/1 JOSÉ LUCAS DE SILVA;
- Cel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO;
- Cel Inf CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO;
- Cel Inf FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO;
- Cel Cav MILTON GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES;
- Cel Eng MARCOS DE OLIVEIRA;
- Cel Cav NELSON GOMES DA SILVA;
- Cel Inf ROGEL ABIB ZATTAR;
- Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO;
- Cel Art MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS;
- Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES;
- Cel Int ETIVALDO MAIA MONTEIRO FILHO;
- Cel Cav ANDRE TIAGO SALGADO CHRISPIM;
- Cel Cav CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA;
- Cel QMB SÉRGIO APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA;
- Cel Inf GÜNTER HOEPERS;
- Cel Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART;
- Cel Inf ANTÔNIO DE ARAÚJO FEITOSA FILHO;
- Cel Inf JOÃO CORDEIRO FALCÃO NETO;
- Cel Art PAULO CÉSAR MONTEIRO CABRITA;
- Cel Art JOSÉ VITOR SIQUEIRA BAZUCHI;
- Cel Com GILMAR PEREIRA DA SILVA;
- Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA;
- Cel Cav LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM;
- Cel Cav FERNANDO SAMPAIO COSTA;
- Cel Cav MARCOS ANTONIO SOARES DE MELO;

- Cel Inf MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAÚJO;
- Cel QEM BRÁULIO DE PAULA MACHADO;
- Cel Inf CLAUDIO MAGNI RODRIGUES;
- Cel Inf JOSÉ CARLOS SAPPI;
- Cel Inf JOSÉ LUIZ LISBÔA NEIVA;
- Cel Art PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO;
- Cel Inf RICARDO BORGES;
- Cel Com PAULO GERMANO FREIRE VELOSO;
- Cel Cav MARCELO MUNIZ COSTA; e
- 1º Sgt MB CLAUDIO GOUVEIA DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 625, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em visita de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar da Visita de Instrução à Escola de Engenheiros do Exército Americano (Atv X 06/015), a realizar-se no Fort Leonard Wood, Missouri, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 19 de outubro de 2006:

- Cel Eng CARLOS ALBERTO DA CÁS, do DEC;
- Ten Cel Eng MARIO BRASIL DO NASCIMENTO, do EME; e
- Maj Eng LUCIANO JOSÉ FLORES, do DEC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 626, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participar de intercâmbio militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM ANDRÉ KUHN para participar do Intercâmbio de Pessoal Militar entre os Exércitos do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Vicksburg, Mississipi, nos EUA, por um período aproximado de doze meses, a contar de 16 de janeiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 627, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a Servidora Civil MARIA CRISTINA FOGLLIATTI DE SINAY, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, classe Titular, matrícula SIAPE nº 57033, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País, no período de 26 a 30 de setembro de 2006, com a finalidade de participar do 2º Congresso Luso Brasileiro para o Planejamento Urbano Regional Integrado Sustentável, a realizar-se na cidade de Braga, em Portugal. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

PORTARIA Nº 628, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em visita de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar da Visita de Instrução à Escola Superior de Guerra do Exército Argentino (Atv X 06/050), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 26 a 28 de setembro de 2006:

- Cel Eng JOSÉ ANTONIO MENDONÇA DA CRUZ, do EME;
- Cel Inf FERNANDO VELOZO GOMES PEDROSA, da ECEME; e
- Cel Com ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, da ECEME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 629, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em exercício militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nominados, a participar da Operação Saci/Duende (Atv X 06/020), a realizar-se na cidade de Córdoba, na Argentina, no período de 5 a 14 de outubro de 2006:

- Ten Cel Inf ALBERTO BARBOSA FRAZÃO PEREIRA, do 27º BI Pqdt;
- Ten Cel Inf ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA, do 25º BI Pqdt;
- Cap Inf MARCUS VINICIUS BOUÇAS, do 27º BI Pqdt;
- 1º Ten Inf MARCOS PEDRO PEREIRA, do 26º BI Pqdt;
- 2º Ten Inf LUIZ SÉRGIO DA FONTOURA RODRIGUES NUNES, do 26º BI Pqdt;
- Subten Inf CANDIDO LUIZ GRANATO, do 26º BI Pqdt;
- 2º Sgt Inf ALESSANDRO NUNES FERREIRA, do 26º BI Pqdt;
- 2º Sgt Inf RENATO CESAR DA ROSA, do 26º BI Pqdt;
- 2º Sgt Inf EMERSON SANTOS LEITE, do 25º BI Pqdt;
- 2º Sgt Inf ANDERSON DA SILVA SOUZA, do 27º BI Pqdt;
- 3º Sgt Inf LUIZ FABIANO DOS SANTOS, do 27º BI Pqdt;
- 3º Sgt Inf RENATO RAMOS RODRIGUES, do 27º BI Pqdt;
- 3º Sgt Inf MARCELO RODRIGUES RUIVO, do 26º BI Pqdt;
- 3º Sgt Com WAGNER DE OLIVEIRA SILVA, da 20ª Cia Com Pqdt;
- 3º Sgt Inf PIERRE DA SILVA SANTOS, do 25º BI Pqdt;
- 3º Sgt Inf JORGE ERNANDES RIBEIRO MOURA, do 25º BI Pqdt;
- Cb WALDIR DE SOUZA PINTO, do Dst Sau Pqdt;
- Cb LUIZ CARLOS DA SILVA, do Dst Sau Pqdt;
- Cb CLEILSON CATUNDA LIMA, do 27º BI Pqdt;
- Cb ADILSON GOMES DA SILVA, da 20ª Cia Com Pqdt;
- Cb MARCELO DOMINGOS DE SOUZA, do 25º BI Pqdt;
- Cb EDGARD DA ROCHA LIMA, do 25º BI Pqdt;
- Cb JOSÉ DE SOUZA DA SILVA, do 25º BI Pqdt;
- Cb PAULO CÉSAR DE SOUZA LAPA, do 25º BI Pqdt;
- Cb RONALDO MONTEIRO, do 25º BI Pqdt;
- Cb SEBASTIÃO XAVIER, do 25º BI Pqdt;
- Cb ERIK CARDOSO PEREIRA, da Cia Prec Pqdt;
- Cb CLÁUDIO FIGUEIREDO DE SOUZA, do 26º BI Pqdt;
- Cb JOSÉ LUIS OLIVEIRA DA SILVA, do 26º BI Pqdt;
- Cb JOÃO CARLOS ALVES DA ROCHA, do 26º BI Pqdt;
- Cb JOÃO DE CARVALHO ROCHA, do 26º BI Pqdt;
- Cb VICENTE ORLINDO DE OLIVEIRA, do 26º BI Pqdt;
- Cb ALEXANDRE CORDEIRO SANTOS, do Cia Prec Pqdt;
- Cb WILLAN PACHECO MACHADO, do 27º BI Pqdt;

- Cb OSEÍAS INÁCIO ALEIXO, do 27º BI Pqdt;
- Cb MARCEL RAICLE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, do 27º BI Pqdt;
- Cb ATANAEL DE JESUS RAMOS, do 27º BI Pqdt;
- Sd MOISÉS BOCKORNY BARBOSA, da 20ª Cia Com Pqdt;
- Sd RAFAEL ALCÂNTARA DOS ANJOS, do 26º BI Pqdt;
- Sd PATRICK DE OLIVEIRA MOREIRA, do 27º BI Pqdt;
- Sd ROBSON DA SILVA ALVES, do 27º BI Pqdt; e
- Sd FABIO NUNES NOGUEIRA Cia Prec Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 630, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, do CAEx, para frequentar o Curso de Propulsão e Dinâmica Veicular (Atv V 06/099), a realizar-se na Universidade de Cranfield, na cidade de Shrivenham, na Inglaterra, no período de 23 a 27 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 631, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Art AIRTON PARIGINI, do CComSEx, para frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas para Sargentos (Atv V 07/066), a realizar-se na **Escuela de Relaciones Civiles y Militares**, na cidade de Bogotá, na Colômbia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 633, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Comandante do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (Araguari – MG), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Maj Eng FRANK HIDEKI KIRYU.

PORTARIA Nº 634, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Comandante do Centro de Instrução de Operação de Garantia da Lei e da Ordem (Campinas – SP), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Maj Cav SÉRGIO MARRAFÃO JÚNIOR.

PORTARIA Nº 635, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Major MIGUEL ANGEL RUBEN CARDOZO NOGUEIRA, da República Portuguesa.

PORTARIA Nº 636, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel-Aviador FÉLIX ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA FILHO, do Comando da Aeronáutica e ao Capitão-de-Fragata ANTÔNIO SÉRGIO CONSTANTINO, do Comando da Marinha do Brasil.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 201-DGP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, “*ex officio*”, com indenização à União Federal, a contar de 18 de julho de 2006, o 1º Ten QCO (062387214-0) EDILBERTO KELMER, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 § 1º letra b) e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, “*ex officio*”, com indenização à União Federal, a contar 28 de julho de 2006, o Cap Int (011102584-7) ANDERSON HERMANO DE OLIVEIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 203-DGP/DAPROM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Anulação e promoção de oficiais.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da competência que lhe confere a alínea “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

1) ANULAR:

- os efeitos da Portaria nº 015-S/2-DAPROM, de 31 de agosto de 2006, em relação às promoções do 2º Ten OCT Inf ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR e do 2º Ten OCT Inf FÁBIO JOSÉ LOPES VIEIRA, ambos da 8ª Região Militar; e

- os efeitos da Portaria nº 016-DGP/DAPROM, de 31 de agosto de 2006, em relação às promoções da Asp OTT LÍVIA DE SOUZA MARINHO, da 7ª Região Militar, e do Asp OTT ROGÉRIO WILSON GONÇALVES, da 11ª Região Militar;

2) PROMOVER,

por antigüidade, a contar de 31 de agosto de 2006, ao posto de primeiro-tenente o 2º Ten ODT EMMANUEL LUIZ BEZERRA DE SOUZA e ao posto de segundo-tenente o Asp OMT RICARDO SILVA OLIVEIRA, ambos da 7ª Região Militar.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 226-SGEx, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt MB Mnt Auto (019251123-6) FIRMO BERNARDO FILHO, de 29 de janeiro de 1997 para 29 de janeiro de 1996, constante da Portaria nº 001-DGP/DCA, de 19 de janeiro de 1998, publicada no BE nº 7/98, de 13 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 234-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020136663-0	ALEXANDRE EDUARDO JANSEN	EsAO
Maj Eng	076009983-8	ALEXANDRE WANDERLEY	28ª CSM
1º Ten Inf	127592033-6	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO	15º BI Mtz
1º Ten QCO	033437424-6	SIMONE TIBOLLA	H Gu João Pessoa
2º Ten Dent	124026404-2	CAIO GUSTAVO TODESCO CARDOZO	Comdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten Dent	120044575-5	LILIAN RENNÓ MATSUOKA	Comdo 16ª Bda Inf SI
Subten Mus	011292632-4	ANTÔNIO JORGE RODRIGUES	24ª BC
Subten Com	022991013-8	CÉLIO CRISÓSTOMO	6ª CSM
Subten Inf	014702313-9	CLAUDIO PESSANHA DA ROCHA	CAEx
Subten Eng	049701803-6	RAIMUNDO RENATO BEZERRA RODRIGUES	28ª CSM
1º Sgt Sau	019425443-9	ALEX CANCIO DE PONTES	21ª B Log
1º Sgt Inf	041960324-6	FRANCISCO MÁRCIO DE MESQUITA FERNANDES	4º BPE
1º Sgt Art	014785033-3	JACQUES MUNIS TAVARES DA SILVA	CMM
1º Sgt Inf	047790593-9	JOÃO BATISTA CORREA	32ª BI Mtz
1º Sgt Art	030660474-5	LUIZ FRANCISCO BORGES	Cia Comdo 12ª RM
1º Sgt Mus	017806912-6	OLIVAR PEREIRA RAMOS	1º BI Mtz
1º Sgt MB	011643253-5	PAULO FELIX DO NASCIMENTO	POLIC M N
2º Sgt Inf	043408564-3	ALEXANDRE GERVAZIO DOMINGOS	36ª BI Mtz
2º Sgt Inf	112745634-9	ANDRÉ VEIRA DOS SANTOS	36ª BI Mtz
2º Sgt Sau	011463644-2	ENEDIR SANTOS PEDROZO	Cia Comdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	102858754-9	FELIPE LUIS FONSECA DE ALMEIDA	24ª BC
2º Sgt Eng	043462134-8	FRANCISCO RUBENS DE SOUSA PEREIRA	Cia Comdo 1º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Art	052149544-0	GILMAR ANTONIO JUSANI	1º GAC SI
2º Sgt Inf	043414954-8	GLEYDISSON OLIVEIRA DE PONTES	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043455104-0	HELDER LEITE	24º BC
2º Sgt MB	052142814-4	JORGE FERNANDES GARCEZ	B DOMPSA
2º Sgt Inf	020156004-2	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	6ª CSM
2º Sgt MB	031813154-7	LUCIANO UMPIERRE COUTO	52º BIS
2º Sgt Inf	043461644-7	MARCOS VENICIUS BEZERRA FALCÃO	29º BIB
2º Sgt Art	052149694-3	ODAIR JOSÉ DE ANDRADE	1º GAC SI
2º Sgt Inf	043422804-5	SINÉZIO MARCOS DE ALMEIDA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Inf	043476874-3	EDER FABIO COSTA CAMPOS	11º BI Mth
3º Sgt Inf	043477034-3	FABIANO NUNES NOGUEIRA	53º BIS
3º Sgt Inf	102894214-0	ORLANDO CAVALCANTE PINTO	50º BIS

PORTARIA Nº 235-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	039770241-5	LUCIO BATISTA GUARALDI EBLING	29ª CSM
Subten Mus	112413543-3	JOSÉ EDINALDO DA SILVA	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	010521923-2	ADILSON MACHADO PALHARES JUNIOR	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	030649924-5	JESUS DA SILVA PINHEIRO	52º BIS
1º Sgt Inf	041977604-2	JOSÉ MARCOS MENDES ARAGÃO	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	105111343-7	JOSÉ STANLEY VIEIRA DA SILVA	28ª CSM
2º Sgt Inf	018794303-0	CARLOS ROBERTO QUNTANILHA FERREIRA	4º BPE
2º Sgt Inf	042042214-9	GILVAN JOSÉ DA CUNHA	15º BI Mtz
2º Sgt Int	062339004-4	ROGÉRIO DA SILVA LEITE	28ª CSM
3º Sgt Com	043509774-6	SÁVIO VLADIMIR CHAVES DE MIRANDA	17º Pel Com SI

PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 3º Sgt R/1 (061204230-9) **ERIVALDO ROSA DE JESUS**, vinculado a 19ª Circunscrição de Serviço Militar, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 237-SGE_x, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062358964-5	GLENDA TERESINHA PATTA FLAIN	22 Mar 06	CMSM
Cap QCO	062359084-1	LILIANE DOS SANTOS BUENO	22 Mar 06	1ª ICEx
Cap QEM	011312494-5	LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS	11 Fev 05	Pq R Mnt/3ª RM
Cap QCO	062342074-2	MARTHA VAN DER VEEN COTRIM	14 Abr 04	EsPCEEx
1º Ten Eng	011189184-2	ALIELSON CRUZ RAMOS	06 Fev 06	Cmdo 1ª DE
1º Ten Int	019519943-5	EVERTON ALVES	06 Fev 06	CI Op Paz
1º Ten Med	013181854-4	GUSTAVO GRAZIANI GUANDALINI	06 Mar 06	H Ge Curitiba
1º Ten Inf	011481834-7	RUBENS KIEL OLIVO	06 Mar 06	Cmdo 1ª DE
2º Sgt MB Mec Auto	011463214-4	CÉSAR MARTINS FERNANDES	02 Mar 05	B Es Eng
2º Sgt MB Mnt Armt	019679753-4	CLÁUDIO VINICIUS BIAZOLLO XAVIER	29 Jan 03	AMAN
2º Sgt MB Mec Auto	011358044-3	FRANCISCO WEYDIO CEZAR DE ALMEIDA	03 Mar 04	18º B Log
2º Sgt Inf	043460514-3	GIANCARLOS DA SILVA FELIX	08 Jan 05	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	043455104-0	HELDER LEITE	28 Jul 05	24º BC
2º Sgt Eng	043418144-2	MARCOS AURÉLIO GOMES DE MELO	03 Mar 04	B Es Eng
2º Sgt MB Mec Auto	019681603-7	RINALDO FERREIRA DE LIMA	29 Jan 03	CMR
2º Sgt Com	043440244-2	SILVIO ARAÚJO DA SILVA	25 Jan 06	6º CTA
3º Sgt Mus	092554874-5	BENEDITO ROBERTO ANTUNES LIMA	28 Nov 99	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	102879124-0	CIRO CÉSAR FERNANDES DIAS	28 Jan 06	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	033282344-2	EDSON SCAPHIN DA SILVA	23 Abr 06	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Mus	031858314-3	ELIELTON FARIA BARBOSA	03 Dez 02	AMAN
3º Sgt Com	011485624-8	ENÉAS COSTA CRUZ	20 Mar 06	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt QE	056492793-7	GILMAR MONTEIRO	01 Fev 95	13º BIB
3º Sgt QE	030839604-3	JOSÉ CARLOS FRAGA GUIMARÃES	29 Jan 97	B Adm Ap 3ª RM
3º Sgt Inf	102879354-3	JOSÉ LUCIANO DA SILVA CRUZ	24 Jan 05	16º BI Mtz
3º Sgt Int	043465874-6	MÁRCIO ADMILSON DOS SANTOS	15 Mar 06	13º R C Mec
3º Sgt Mus	033282254-3	MARCIO LEAL PEGORARO	15 Mar 06	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	052078064-4	VANDERLEI MARTINS	04 Fev 98	13º BIB
Cb	011194394-0	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	30 Jan 02	25º BI Pqdt
Cb	127584513-7	JOÃO CARVALHO DOS SANTOS	30 Jan 01	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cb	019601753-7	RONALDO MONTEIRO	31 Jan 01	25º BI Pqdt
Cb	018795853-3	WANDERLAN DE OLIVEIRA LUIZ	04 Fev 98	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	018651523-5	ANDRÉ GUSTAVO DE PINHO MONTEIRO	16 Fev 06	2º BEC
Maj Art	014869772-5	ARY LINHARES NETO	20 Fev 06	CMC
Maj Eng	075909543-3	DORGIVAL SURUAGY DO NASCIMENTO JÚNIOR	27 Fev 06	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj Art	014709843-8	ERIC JULIUS WURTS	28 Fev 04	Cmdo 1ª Bda AAe
Maj Cav	093917962-8	LÍDISON GIGLIO GUEDES	07 Set 06	DAP
Subten Eng	047624443-9	REGINALDO CAIRES DE LIMA	31 Jan 04	2º BEC
1º Sgt Inf	010521923-2	ADILSON MACHADO PALHARES JUNIOR	10 Abr 06	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Com	014780763-0	AGENOR PEREIRA DUARTE JUNIOR	03 Fev 04	57ª BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	101432253-9	ANTONIO WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28 Jan 06	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	075920943-0	ARQUIMEDES JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	26 Jan 04	CCOMSEx
1º Sgt Inf	025401903-7	FRANCISCO DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA	26 Ago 06	CDS
1º Sgt Art	020014714-8	GILMAR SILVA FERREIRA	28 Jan 06	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt MB Mec Auto	042132023-5	LUIZ ANTONIO NARCISO	27 Jan 02	17º B Log
2º Sgt Inf	018439293-4	CLÁUDIO DO NASCIMENTO COSTA	29 Jan 05	53º BIS
2º Sgt Mnt Com	019603243-7	IRAZIMAN DA SILVA MOURA	19 Ago 06	1º CTA
2º Sgt Mus	019474803-4	MÁRCIO DE CASTRO LODORO	20 Abr 06	AMAN
3º Sgt QE	053938243-2	ADEMIR FERREIRA	14 Abr 03	13º BIB
3º Sgt QE	053867473-0	ALAIR FERRAZ PRESTES	27 Jan 02	13º BIB
3º Sgt QE	018372053-1	ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA	31 Jan 05	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	097173173-2	APOLÔNIO AGUERO	22 Fev 06	6º CTA
3º Sgt Mus	031284383-2	CELSO ANTONIO PIRES DOS SANTOS	13 Jan 03	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	018371583-8	CELSO NOGUEIRA DOS SANTOS	29 Jan 05	25º BI Pqdt
3º Sgt Mus	072321433-4	DEUZIMAR FELIPE DA SILVA	28 Jan 02	16º BI Mtz
3º Sgt QE	076149643-9	JAILSON GONÇALVES DE SENA	31 Jan 06	14º BI Mtz
3º Sgt QE	011567943-3	JOÃO CARLOS INSFRAN	29 Jan 02	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	014588553-9	JOSÉ CARLOS MAFRA MARTINS	31 Jan 03	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	076108233-8	JOSÉ MATIAS DE SOUZA	27 Jan 06	14º BI Mtz
3º Sgt QE	076157493-8	JOSÉ REGINALDO MAFRA SOUZA	02 Mar 06	16º BI Mtz
3º Sgt QE	053937843-0	JOSÉ WANDERLEI SILVA FERNANDES	28 Jan 03	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030576704-8	MARIO AUGUSTO SOARES MACHADO	31 Jan 06	5º R C Mec
3º Sgt QE	076066053-0	NEY ESPÍNOLA DOS ANJOS	29 Jan 05	16º BI Mtz
3º Sgt QE	076106183-7	PAULO SOARES DA SILVA FILHO	27 Jan 06	14º BI Mtz
3º Sgt QE	053938183-0	SILVIO TOME DO NASCIMENTO	10 Fev 03	13º BIB
3º Sgt QE	030564194-6	VANDERLEI BATISTA OCAMPO	28 Jan 06	3ª Bia AAAe
Cb	017751722-4	AMAURY MATIAS TRINDADE	30 Dez 97	25º BI Pqdt
Cb	076158393-9	MANUEL CLEMENTE DE MACEDO	09 Fev 06	16º BI Mtz
TM	011683703-0	EVANIL OTÁVIO SOARES DA SILVA	18 Maio 03	AMAN
TM	018422593-6	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	29 Jan 05	AMAN
TM	018424443-2	LUIS EDUARDO COELHO	03 Fev 05	AMAN
TM	018422693-4	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	29 Jan 05	AMAN
TM	018423723-8	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ADRELINO	29 Jan 05	AMAN
TM	018422763-5	PEDRO FERREIRA PINTO FILHO	29 Jan 05	AMAN
TM	014949783-6	RONALDO LUÍS DE OLIVEIRA ARAÚJO	24 Jan 04	AMAN
TM	018431203-1	WILSON JORGE JACINTO DE VIVEIROS	29 Jan 05	AMAN
T1	018425253-4	CARLOS ALBERTO VASQUES LAMECK	29 Jan 05	AMAN
T1	014948843-9	DANILO MICHAELI GOMES	25 Abr 06	AMAN
T1	018339203-4	JORGE LUÍZ DA SILVA ROCHA	29 Jan 05	AMAN
T1	014782293-6	JOSENILDO DOS SANTOS SILVA	24 Jan 04	AMAN

PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	025180292-2	NICANOR MARQUES NETO	14 Fev 06	2º B Fron
1º Ten QAO Adm G	022503362-0	MIGUEL ANGELO MENERO	12 Maio 05	6ª CSM
2º Ten QAO Sau	034509912-1	JORGE ALBERTO DA FONTOURA	12 Ago 06	Pol Mil Porto Alegre

PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Insustituição de Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Militar de Prata, ao 1º Sgt Inf (074190623-4) JURANDIR DA SILVA RAFAEL, do 4º Centro de Telemática de Área, constante da Portaria nº 197-SGEx, de 7 de agosto de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 11 de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	026111501-8	ARISTOMENDES ROSA BARROSO MAGNO	Cmdo CML
Ten Cel Cav	026804962-4	BENTO PAULOS CABRAL	28º B Log
Ten Cel Inf	020136123-5	CLÁUCIO ROGÉRIO BESSA GARCIA	1º BAC
Ten Cel Eng	025180212-0	JAIRO DE JESUS BOAVENTURA	16ª CSM
Ten Cel Cav	025179562-1	LUIZ FERNANDO MUNIZ JUNIOR	CMRJ
Ten Cel Cav	014916192-9	ROGÉRIO GOMES DA COSTA	11º R C Mec
Ten Cel Inf	013231842-9	VINICIUS FERREIRA MARTINELLI	14º BI Mtz
Maj Inf	067344163-0	JAIRO DE JESUS SOARES	27º BI Pqdt
Maj Eng	023134653-7	MARCOS JOSÉ BATISTA	Cmdo 2º Gpt E
Maj Inf	018745383-2	MILER BARBOSA DAS NEVES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap Med	011283634-1	AMILCAR PELINI DA FONSECA	25º BC
Cap Inf	020022614-0	ANTONIO LUIZ REBOREDO	11º BI Mth
Cap Com	020290094-0	LEANDRO DE VARGAS SERPA	2ª Cia Com L
Cap Inf	018496153-0	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	47º BI
Cap Inf	020335684-5	MÁRCIO ROGÉRIO SERRA TEIXEIRA	CMRJ
Cap QCO	110765473-1	PEDRO RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Cap Eng	020370614-8	SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA	3º BEC
1º Ten QCO	101066284-7	FRANCISCO MAGALHÃES SENA JÚNIOR	COTER
1º Sgt Com	117930813-3	ADALZETE JESUS SILVA	CPOR/BH
1º Sgt Com	011536803-7	ATAUL CAVALCANTI FILHO	B Adm Ap 3ª RM
1º Sgt Eng	041976294-3	EDGAR OLIVEIRA LIMA	3º BEC
1º Sgt Com	041978624-9	EMERSON ANGELO TOZETTO	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt MB Mnt Auto	019559923-8	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA PEREIRA	28º B Log
1º Sgt Inf	105146653-8	FRANCISCO ISVAMIR SOARES LIMA	Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	041971574-3	IRINEU DIAS CORRÊA JÚNIOR	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	030911084-9	IVO JUNIOR DE SOUZA RAMOS	1º RCG
1º Sgt Com	018344383-7	JEFERSON DOS SANTOS	CMRJ
1º Sgt Inf	049762133-4	JORGE ANDRÉ SANTOS DA COSTA	AHEx
1º Sgt Inf	014938903-3	LUCIUS ANTONIO DE MENEZES	H Gu Marabá
1º Sgt Art	049892763-1	MARCO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO GRANJA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	049890143-8	MARCOS HENRIQUE DA ROSA	5ª Cia PE
1º Sgt Inf	049700783-1	MARCOS JOSÉ DO PRADO SANTOS	B Adm Ap 3ª RM
1º Sgt Inf	049872143-0	ROGÉRIO MIGUEL CHAVES	H Gu Marabá
1º Sgt Art	041977904-6	SELMO RAMOS DE SOUSA	8º GAC Pqdt
1º Sgt Mnt Com	036604373-5	SERGIO LUIS FERREIRA DA SILVA	EsPCEX
1º Sgt Eng	101034784-5	SILVIO SALES DE MENDONÇA	Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	019626023-6	ALESSANDRO PEIXOTO FERREIRA	26º BI Pqdt
2º Sgt Eng	031864594-2	ALEX BARCELOS CAETANO	3º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	043416664-1	ALEXANDRE BATISTA DE ALMEIDA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf
2º Sgt MB Mnt Auto	011284514-4	ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Sau	011284784-3	ANDRÉ LUIZ CAMARGO PIMENTA	23º BC
2º Sgt Com	031780594-3	ANDRE WILSON SANT'ANNA SILVA	2ª Cia Com L
2º Sgt Com	041993354-4	ANTONIO CARLOS FERNANDES	17º R C Mec
2º Sgt Cav	031768974-3	DAVI PIRES DOS SANTOS	H Gu Marabá
2º Sgt Mus	042120163-3	EDGARD DE CASTRO ANDRADE FILHO	CPOR/BH
2º Sgt Inf	041968344-6	EDSON MARCOS RIBEIRO TOLENTINO	11º BI Mth
2º Sgt Art	043413544-8	EDSON RODRIGUES BRAZ	11ª Bia AAe L
2º Sgt Inf	041994424-4	EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Inf	101097044-8	EMERSON GOMES DE VASCONCELOS	25º BC
2º Sgt Art	043413574-5	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	10º GAC SI
2º Sgt Inf	101077354-5	EZIVALDO FELIPE DA HORA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	042042174-5	FLAVIO LISBOA AFONSO	11ª Bia AAe L
2º Sgt Com	033150934-9	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO	50º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	011286084-6	FRANCISCO BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	16º B Log
2º Sgt Mnt Com	019603163-7	GITANJALE DA SILVA NOBRE	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	101053764-3	JADER RODRIGUES DA SILVA	50º BIS
2º Sgt Com	042021234-2	JIMMY ROBSON NASCIMENTO CALDAS	2º BPE
2º Sgt Inf	011197214-7	JOÃO MARCELO FERREIRA	14º BI Mtz
2º Sgt Art	043416144-4	JOSIAS DA SILVA MOTA	1º GAAe
2º Sgt Int	031852364-4	LAURENCE FERREIRA ROCHA	4º B Log
2º Sgt Cav	042021374-6	LEONARDO JORGE ANDRÉ DE BARROS	1º Esqd C L
2º Sgt Cav	030985194-7	LUCIANO NOLASCO RODRIGUES	12º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	031813154-7	LUCIANO UMPIERRE COUTO	52º BIS
2º Sgt Cav	031912534-0	MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES	12º R C Mec
2º Sgt Inf	041992554-0	MARCO ANTÔNIO CONSTÂNCIO	EsSA
2º Sgt Eng	043418124-4	MARCO AURÉLIO VETTORAZZI	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
2º Sgt Com	042021544-4	MARCUS VINICIUS DE LIMA SANT'ANA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Art	031783154-3	ODONE SANTOS FAGUNDES	B Adm Ap 3ª RM
2º Sgt Cav	019508733-3	ORLANDO PAIXÃO CAPINAM	1º Esqd C L
2º Sgt Art	019513783-1	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	8º GAC Pqdt
2º Sgt Av Ap	011287844-2	REGINALDO DE OLIVEIRA REIS	B Av T
2º Sgt Inf	043415364-9	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	042040724-9	SANDRO RICARDO DOS SANTOS SOUZA	62º BIS
2º Sgt Com	042023234-0	WENDEL FLÁVIO DA SILVA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Mnt Com	019489303-8	WILLIAN ALIPIO PEREIRA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
3º Sgt Art	011297344-1	ALAN MATOS DE OLIVEIRA	8º GAC Pqdt
3º Sgt Inf	011160364-3	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	B Av T
3º Sgt Inf	093738084-8	AQUILES DA SILVA CAMOLEZI	23º BC
3º Sgt Inf	011504114-7	CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DA SILVA	EsIE
3º Sgt Inf	052231284-2	CLAUDIO DE ALMEIDA	5ª Cia PE
3º Sgt MB Mnt Armt	033221984-9	DANIEL RODRIGUES	52º BIS
3º Sgt Inf	123937674-0	EDSON PIRES DOS SANTOS	50º BIS
3º Sgt Mus	033282344-2	EDSON SCAPHIN DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Mus	052248274-4	ELIAS RODRIGUES ALVES	23º BI
3º Sgt Corn/Clarim	101082894-3	FRANCISCO KLEBER DE OLIVEIRA MENEZES	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	043432174-1	JOSÉ FRANCISCO DIAS	50º BIS
3º Sgt Cav	052232614-9	JOVANI LUIS TISCHER	16º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	033282254-3	MARCIO LEAL PEGORARO	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	033160144-3	MARCOS ÉLDER DA ROSA	1º Pel PE
3º Sgt Com	033269674-9	MARCOS IVANIR NUNES CULAU	12ª Cia Com Mec
3º Sgt Com	033258364-0	MOACIR BATISTA CAMARGO	1º B Com
3º Sgt Mus	011484184-4	OBADIAS DO NASCIMENTO CABRAL	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	101089404-4	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	23º BC
3º Sgt Cav	093763914-4	STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO	17º R C Mec
3º Sgt Int	033185664-1	VOLMIR MARCIO KULANSKI	1º B Com
3º Sgt Mus	011455494-2	WAGNER DA SILVA PAIXÃO	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	052189974-0	ZENILDO VIEIRA DA COSTA	63º BI
Cb	031825214-5	AFRÂNIO CARVALHO PEREIRA	3º BEC
Cb	085889933-9	BRUNO ALVES DE SOUZA	50º BIS
Cb	031864854-0	CLAITON NAYSINGER WEIDE	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	011194394-0	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	25º BI Pqdt
Cb	033221994-8	DIONI LEURRI MACIEL ALEGRANZI	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	031912304-8	DOUGLAS ALAIN LINDERMANN FANKA	12º R C Mec
Cb	011115104-9	FERNANDO DA SILVA BASTOS	AGR
Cb	019601343-7	JORGE CLÁUDIO TAVARES	CMRJ
Cb	033186814-1	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	3º B Log
Cb	031912364-2	OLDINO BILHALVA DA CUNHA	12º R C Mec
Cb	112694154-9	ROZEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA	1º BAC

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	067028052-8	ANTONIO DE OLIVEIRA GAMA FILHO	CI Pqdt GPB
Ten Cel Eng	020136713-3	CÉSAR DUARTE DOS SANTOS	3º BEC
2º Ten QAO Adm G	116038932-4	ESTERLITO RIBEIRO DE PAULO	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Ten QAO Adm G	034506982-7	FRANCISCO GLAICIR LEITE	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Com	036757553-7	ADELAR DA SILVA	6º B Com
1º Sgt Art	019484923-8	ALEXANDRE SOARES VIANNA	9º GAC
1º Sgt Com	011605493-3	AUGUSTO CESAR OLINTO AGOSTINHO	CMRJ
1º Sgt Com	033658583-1	CARLOS REGIS BARBOSA DA CUNHA	1ª Cia Intlg
1º Sgt Art	036802203-4	CARLOS ROBERTO FRANCK DA ROCHA	32º GAC
1º Sgt Cav	030741154-6	CLAUDIO SILVA NARDES	12º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	036693863-7	CLOVIS JOCENIR DE FIGUEIREDO FERNANDES	3º BPE
1º Sgt Cav	047748823-3	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA	H Gu Marabá

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	101397323-3	FRANCISCO SALES RODRIGUES GALDINO	25º BC
1º Sgt Inf	041961174-4	GERALDO BATISTA DE SANTANA	53º BIS
1º Sgt Mus	047622053-8	JÊSUS PASCOAL JUNIOR	EsSA
1º Sgt Art	041953924-2	JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS	3º BEC
1º Sgt Inf	105197813-6	JOAQUIM DA FONSECA ROCHA	25º BC
1º Sgt Inf	047834683-6	JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO NEVES	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	049872973-0	JOSÉ DAVID GOMES OLIVEIRA	3º BEC
1º Sgt MB Mnt Armt	018545503-7	LUCIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	18º B Log
1º Sgt MB Mec Op	019252563-2	LUIZ RONALDO OCTAVIANO DOS SANTOS	11ª Cia Ap MB
1º Sgt Com	018578363-6	MARCELO MARINHO	14º BI Mtz
1º Sgt Cav	030926074-3	MAURICIO GAI DE BRUM	12º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Armt	019504693-3	NOESIO TEODORO DA CONCEIÇÃO	11ª Cia Ap MB
1º Sgt Eng	049890753-4	SANDRO DA SILVA PEREIRA	4ª Cia E Cmb Merc
1º Sgt Int	018787383-1	VAGNER SOARES SERRA	17º R C Mec
1º Sgt Inf	036950943-5	VILSON SCHONS	29º BIB
1º Sgt Cav	030535304-7	VIRO JOSÉ KLEIM REICHERT	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
2º Sgt Cav	092590234-8	CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS	12º Esqd C Mec
2º Sgt Mus	042005614-5	DANIEL DA COSTA CAMPOS	12º BI
2º Sgt Com	041959314-0	IRANDIR AMANCIO DA SILVA	11º BI Mth
2º Sgt Com	101046794-0	JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO	47º BI
2º Sgt Inf	030939514-3	LEANDRO JOSÉ BECKENKAMP	7º BIB
2º Sgt Cav	030965894-6	MAURO MACHADO CANABARRO	1º RCG
2º Sgt Mnt Com	030957254-3	NERI ROGERIO DORNELES MEIRELES	1º B Com
2º Sgt Inf	112668924-7	PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS	7ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	030966104-9	SANDRO ROGÉRIO MENDES LUCAS	14º R C Mec
2º Sgt Com	030984854-7	TANUS CHARBEL DA SILVA SAADI	12º R C Mec
2º Sgt Eng	030919544-4	VANDERLEI RAUBER	3º BEC
3º Sgt QE	049882263-4	ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	101033744-0	ANTÔNIO NILSON FONSECA DA SILVA	23º BC
3º Sgt QE	030759374-9	CLAUDEMIR CAMPELO CAETANO	12º R C Mec
3º Sgt Cav	030907424-3	CLÁUDIO MENDES DE SOUZA	12º R C Mec
3º Sgt Mus	052131074-8	DIRCEU NELSON LEMOS	63º BI
3º Sgt QE	020228434-5	EDSON DONIZETH FIALHO	2ª Cia Com L
3º Sgt QE	030907124-9	LUIS HENRIQUE FAGUNDES RODRIGUES	12º R C Mec
3º Sgt QE	099924903-0	RAMÃO SOILO FÉLIX DOS SANTOS	28º B Log
3º Sgt QE	030907144-7	SANDRO RIVELINO PELUFFO	12º R C Mec
Cb	031766994-3	ADILOM DUARTE NEVES	12º R C Mec
Cb	041997394-6	ADIMILSON OLIMPIO DA SILVA	EsSA
Cb	020421704-6	CÉSAR ANTÔNIO GIACOMELLI	28º BIL
Cb	030997664-5	GILDO JANKE	12º R C Mec
Cb	031785464-4	LAURO ERNESTO PAULSEN	12º R C Mec
Cb	101060554-9	LUCIVAN PAZ LAURENTINO	23º BC
Cb	042014754-8	MÁRCIO ROGÉRIO BUENO	14º GAC
Cb	019448033-1	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	Cmdo 1ª DE
Cb	041998044-6	ROBERTO VICENTE DA CRUZ	EsSA
Sd	031788374-2	JOSÉ REGINATO BARBOSA DE FREITAS	3º BEC

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO Adm G	039780441-0	LUIS CARLOS NEBEL DE QUADRO	8ª CSM
1º Ten QAO Adm G	071741572-3	VALTÉRCIO PEREIRA DE ARAÚJO	24ª CSM
Subten Inf	059434352-7	ALUISIO FAGUNDES	62º BI
Subten Cav	038130882-4	CIRO ROBERTO SARAIVA DOS SANTOS	B Adm Ap 3ª RM
Subten Int	014664093-3	JOSE DE JESUS FIALHO DAS CHAGAS	31º BI Mtz
Subten Int	031125903-0	JOSE SIDINEI FUCKS DIEL	1º B Com
Subten Cav	031230773-9	PAULO MININI SEVERO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	108426652-5	RAIMUNDO AMILTON VIEIRA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	036632463-0	ALBERTO JOÃO BORTOLUZZI	32º GAC
1º Sgt MB Mnt Auto	067272033-1	AMARILDO FERREIRA	9º B Log
1º Sgt Int	114380773-1	ANTÔNIO LUÍS DOS SANTOS	36º BI Mtz
1º Sgt Cav	025257673-1	CLAUDIO DONIZETTI ROBOCINO	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Mus	110757833-6	ERONDIR DOS SANTOS	BGP
1º Sgt Inf	075977953-1	FRANCISCO GOMES DA SILVA	28º BIL
1º Sgt Inf	047714503-1	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	47º BI
1º Sgt Art	036205342-3	HUMBERTO ALEIXO ANIOLA MACHADO	B Adm Ap 3ª RM
1º Sgt Cav	036927503-7	JULIO CESAR DE ARAUJO MARQUES	12º R C Mec
2º Sgt Mus	112401733-4	ADOLFO DE JESUS LEMES	BGP
2º Sgt Corn/Clarim	110815753-6	ALDENOR ALVES FERREIRA	50º BIS
2º Sgt Mus	030523214-2	EDSON DA COSTA VIDALES	3º BEC
2º Sgt Mus	118061783-7	EDVALDO PEREIRA DE ARAUJO	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	052556333-4	WILMAR DOMINGOS DE ANDRADE FILHO	63º BI
3º Sgt Mus	010559513-6	AURÊNIO FERNANDES CARVALHO	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	036806453-1	ADEMIR MELLO SOARES	12º R C Mec
3º Sgt QE	076021133-4	ALCIDÉSIO VIRGÍLIO DA SILVA	7ª Cia Com
3º Sgt QE	031040943-8	ARGELINO LINK DE OLIVEIRA	3º B Log
3º Sgt QE	047760273-4	CARLOS ALBERTO LEMES	EsSA
3º Sgt QE	030547924-8	GENUINO UBIRATAN FARIAS PEREIRA	3º B Log
3º Sgt QE	030635314-5	GILMAR COPETTI	1º B Com
3º Sgt QE	076108233-8	JOSÉ MATIAS DE SOUZA	14º BI Mtz
3º Sgt QE	030548864-5	JOSÉ VALCIR GUERRA BRUM	3º B Log
3º Sgt QE	030513114-6	RUDIMAR DOS SANTOS SILVA	29º BIB
Cb	075964993-2	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	7º D Sup
TM	114281793-9	ARLINDO FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 11ª RM

PORTARIA Nº 244-SGEX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Corpo de Tropa, aos militares discriminados nas Portarias abaixo relacionadas:

a. Portaria nº 229-SGEX, de 30 de agosto de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 1º de setembro de 2006 - Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

GRAD	IDT	NOME	OM
2º Sgt Int	011372054-4	LUCIANO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	36º BI Mtz

b. Portaria nº 025-SGEX, de 15 de fevereiro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 07, de 17 de fevereiro de 2006 - Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

POSTO	IDT	NOME	OM
Cb	020382134-3	ADILSON ANTÔNIO LEITE	2º B Log L

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército